

Exmo Sr. D. Luiz de Cepêdas

Digno Curador Geral
e com sua resposta
juncta n. de Francisco
21 de ago. de 1872
Francisco de Paula
Gomes

Ex. Sr. Manoel Corr. de Nor. que
Mendozhe devedor, e ex-polic da firma
do Lauriano. Abus de Souza kim
pertancia de Sr. João como consta
da conta em cliza a qual já fora
descrito pela im. Veneriãptel no res
quatro im. Veneriãptel a contee que
por ordem de V. Sa. tem os credores
de requerem seu em boleo, e sim
pau, e supp.

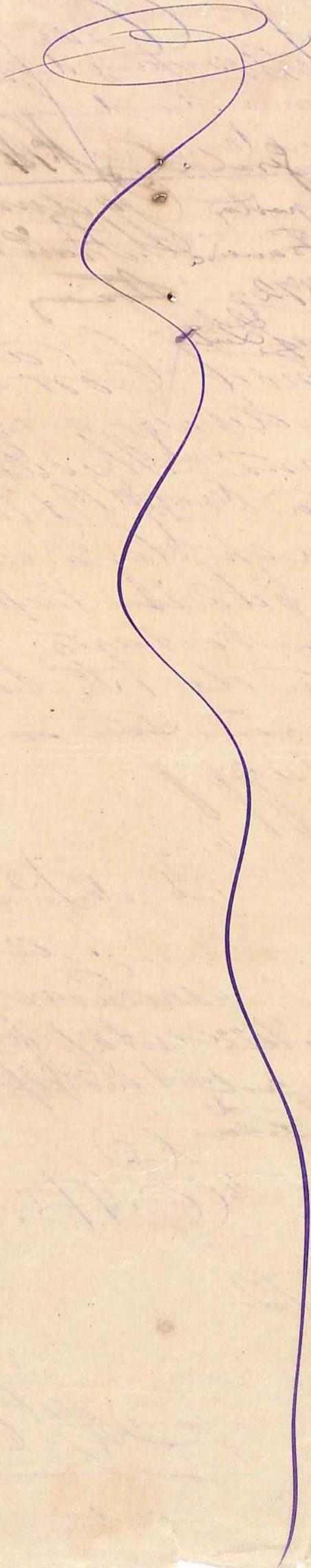
... a V. Sa. Digne
mandar juntar esse aos
autos e fim de que seja
atendido na partilha
E. P. M.

Salvo a justiça
S. Francisco 21 de Maio. 1872
O Curador geral
Antônio Luiz Tebar
Tebar

S. Fr. 21 de Maio. 1872

M. Corr. de Nor.

[Faint, illegible cursive handwriting covering the entire page]



20

Rio de São Francisco 30 de Setembro de 1874
 Sr. Senr. Lauriano Alou de Souza
 A. Manoel Correia de Noronha

1874				Devo	Haver
Fevereiro	1	Importe de Vinhos com outros		900	
"	8	2/4 ^{os}	" " "	1.280	
"	14	2 Sarrapas	Cerveja	2.000	
"	"	Importe	Sungiu	800	
"	23	1 Vassoura	Cipó	320	
Março	20	1/4 ^o	Vinhos	640	
"	21	1 Impo	Cerveja	500	
"	23	1/2 ^o	Vinhos	320	
"	24	1/4 ^o	" "	640	
"	28	1/4 ^o	" "	640	
Abril	1 ^o	Importe	" "	1.840	
"	9	1/8	" 3 " 3	180	
"	23	1/2 ^o	" "	320	
"	25	Importe	" "	860	
"	26	2 Sarrapas	Cerveja	2.000	
"	28	Importe	Vinhos e Cigarros	500	
"	30	1/2 ^o	" "	320	
Maio	3	1/2 ^o	" "	320	
"	"	Importe	" e Cerveja	1.020	
"	16	"	" (lemonada)	2.000	
"	19	1/2 @	Carne	2.400	
"	22	1/8 S	Vinhos	160	
"	23	Importe	Mandegar e outros	1.000	
Junho	5	"	Vinhos	440	
"	30	"	" " "	680	
Julho	3	"	" " "	540	
"	11	1/3 @	Carra secca	18.000	
"	"	1 Car	Tumancos	1.000	
"	31	1/8	Vinhos	160	

continua

418180

1871		Transporte		At. 780	
Agosto	5	1/2	de Vinho	320	
"	6	1/8	"	160	
"	18		Quilinos		19.000
"	23	1/8	"	160	
"	26	1/2	de Feijões	640	
Setembro	9	1/2	de Feijões	800	
"	18	2	"	800	
Saldo anterior					25.260
				At. 260	At. 260

Saldo anterior S.E.O.				At. 25.260	
Outubro	6	1/8	de Vinho	160	
"	7	1/8	"	160	
"	"	1/2	"	320	
"	8	1/8	"	160	
"	18	1/2	de Harinas	800	
"	19	1/2	de Cigarros	760	
Novembro	23	1/2	"	320	
"	25	1/8	"	160	
				At. 21400	

Dez	4		Quilinos		7400
1872	31		Idem		1400
Dr.	19		Polacos		19400
				27400	27400
Saldo anterior				19400	

N.º 24 - P.º 200
 P.º de Duraventos reis
 S.º Fran.º 1.º de Março de 1872.
 At.º Conceição

João
 de Souza

Junta Municipal edicta
frou

N.º 27-00-200
P.º de Inventos reis
L.º de 22 de Maio de 1872.
L.º de 1872
L.º de 1872

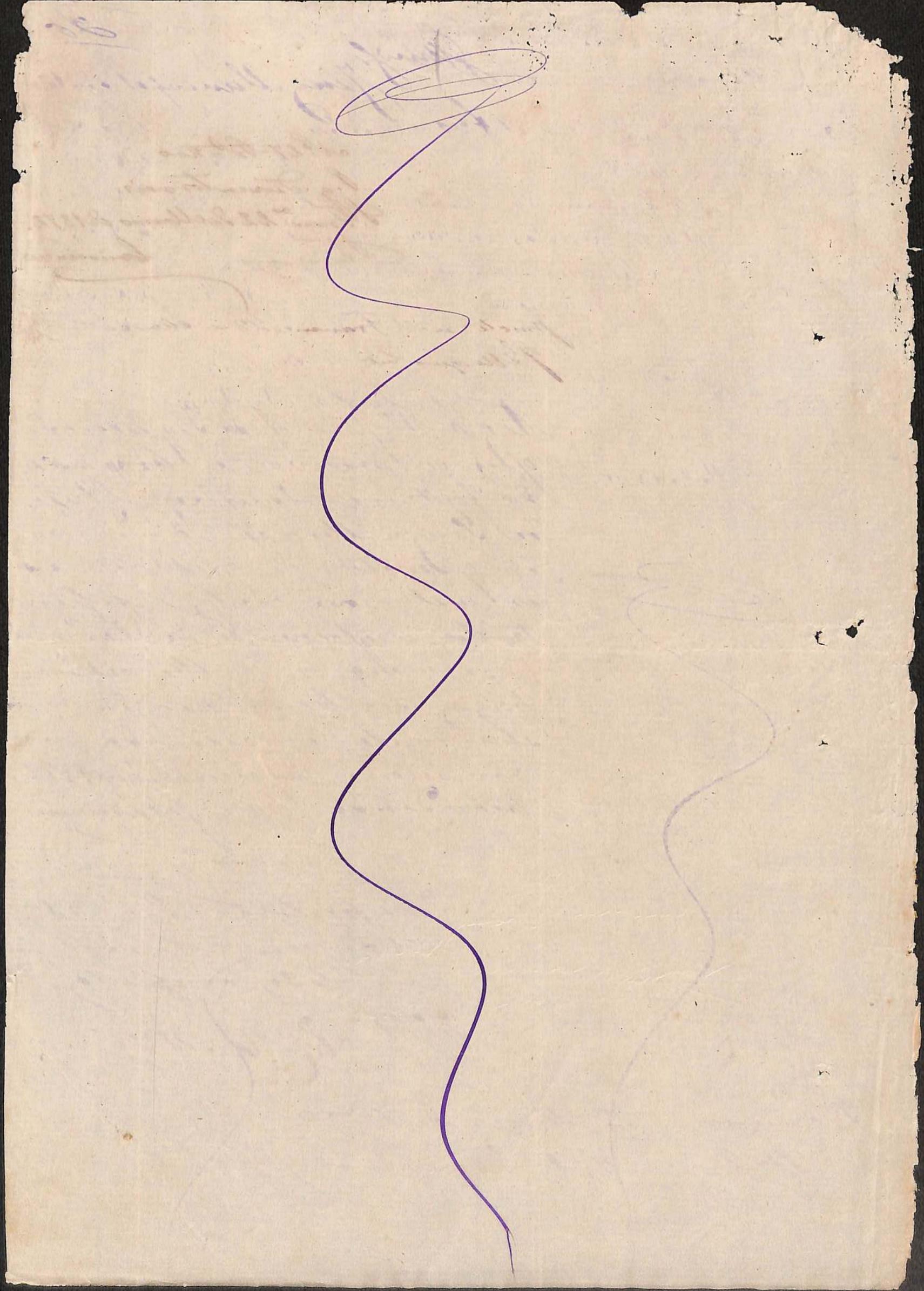
Junta Municipal de Francisco de Moraes de 1872
João Marques Lúcio

Acto do Sr. João A. de Figueiredo,
o Sr. de Moraes e Bernardino
do fidejussão Lourenço Alves
de Souza lhe são devedores
da Junta de quarenta e
is mil nove centos e setenta
to Re. conforme o conto que
to; e este para lhe ser em
pago se torna necessário
esta conta considerada na
Inventos que o Sr. está
procedendo. por isso

Respeitosa-mente a Sr.
se Signe o Sr. de Moraes
para todo o effecto de
gou. E. R. M.º

L.º de Moraes de 25 de Maio de 1872

João A. de Figueiredo



A Lus^a D^a Valentina Theresia de Jesus p. seu de
Mavido

1872 - jan. 25 a 35 - visitas de manhã 7 Rs 74000
Febr^o 1 a 9, , 9 Rs 94000
10 Chamado as 3 horas da madrugada 5 Rs 54000
11 a 14 - visitas de manhã 4 Rs 44000
15, Chamado as 3 horas em casa da
madrugada 5 Rs 54000

Todas as mais visitas e differ. horas
de todos os citados dias - gratuitas

Medicam^{tos} empregados Rs 164900
Rs 464950

S. F^{co} 5 de Março de 1872

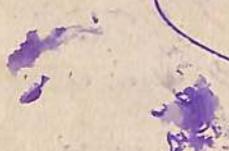
M. José M. de Faria

N.º 28 - R. 200

P. q. Durantes Reis
S. Fran^{co} 1.º de Março de 1872.

Aty Convidado

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Almo. Sr. J. Fran. de Ophãos
N.º 4 = R.º = 200

Quoi autos, com a respos. P. Duzentos reis.
do do Curador Geral S. Fran.º 22 de Março de 1872.
dos Ophãos S. Fran.º ~~1872~~ Convecção
em 22 de Março de 1872.

J. Marques Leite

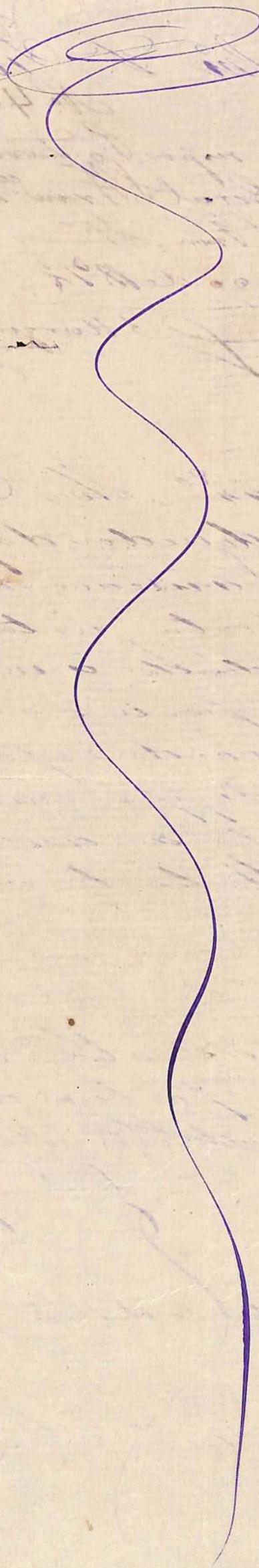
Sr. Fran.º. Alves Madeira, que
sendo the devedor da gta de 38680.
afimado Laureano Alves de Souza,
Como da Conta junta, e como se
está procedendo a inventario de seu
bens, quer por isso suppe - que
V.ª. ordenando na partilha o paga-
mento do suppe, mande clidi ja
juntar esta aos autos para que
conste. Nestos termos, o suppe.

Faz - a Junta
S. Fran.º 23 de Março de 1872. P.ª.ª. assim o haja
O Curador Geral por via de sua justiça
Junta de Luiz Libulleriro the de cuja graça.
N.º 11000 C. D. M.º

S. Fran.º 22 de Março de 1872

Sr. Fran.º Alves Madeira

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



1871		O Firmado Antonio Abreu de Souza		
		A Hon. ^{da} Sr. Abreu Machado. C.		
106 ^{rs}	23	4	Colheres de óleo de ricini 80	4320
"	24		1 medio para um Cajimento	4320
"	29	1/2, 4 ^{ta}	de Magnesia Calcificada	4160
"	"	4	Oitavas acido tartarico	4160
"	"	1/2, 4 ^{ta}	Sal amargo	4120
1872				
Jan. ^{rs}	3	1	purgante de Maná Composto	4800
"	10	1	Dito " 9 ^{ta} 9 ^{ta}	4800
"	30	2	Colher de óleo - 1 Dito =	4340
Fev. ^{rs}	14	1	" " óleo	4080
"	16		Sabão (pela Felipa)	4040
"	"	1	purgante de jalapa Composto	4640
			Summa \$\$\$	34680

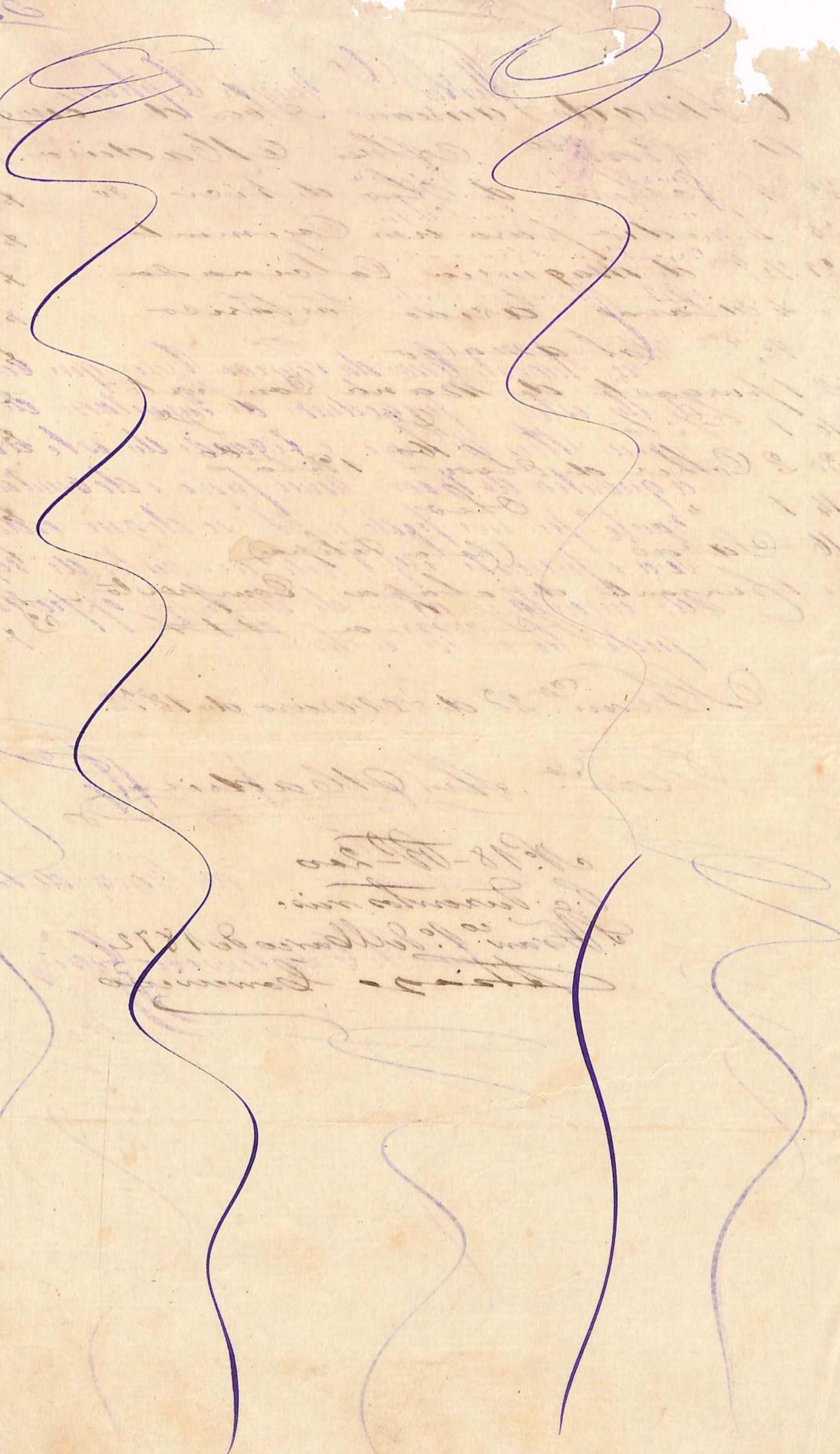
Stran. 27 de Fevereiro de 1872.

Hon.^{da} Sr. Abreu Machado.

N.º 18 - B.º 2^{as}
 P.º 200000 reis.
 Stran. 1.º de Março de 1872.
 Antonio Gonçalves

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by purple wavy lines.]

10



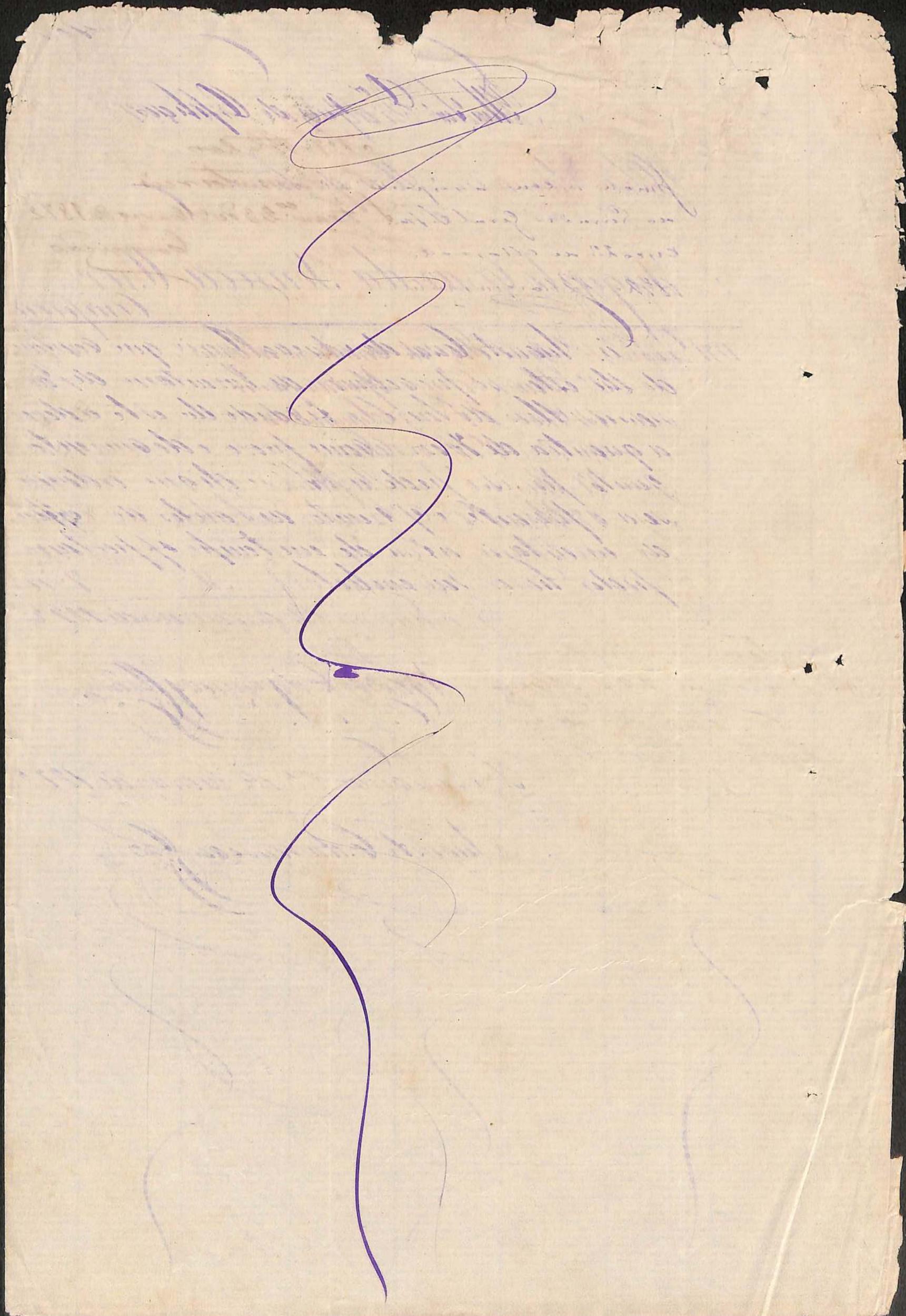
M. S. D.º Luiz de C.º
N.º 7 = 100 = 200

Imprim. com a sup. de 2.ª. de inventos reis.
no Curador Geral S.º. Fran.º 23 de Março de 1872.
circ. 23 de Março de 1872. *Alto* *Convenção*
1872. *de Marquês de*

Sej. Augusto C. da Fonseca G.º, que constam
do l.º estar se procedendo no Inventario de Lou-
renço Alves de Souza, e ficando l.º este a dever
a quantia de 14000\$000 como prova o documento
quinto, por isso pede a l.º se clique ordenar
seja o presente e q. quinto aos autos do refer.
do inventario, a fim de em tempo oportuno
poder haver seu embolso.

Faz-se justiça
S.º. Francisco 23 de Março de 1872
Curador Geral C.º. N.º. H.º.
Justan Luiz Sobrinho S.º. Francisco 23 de Março de 1872
N.º. 14000
L.º

Augusto C. da Fonseca G.º



S. Francisco 24 de Junho de 1872

Cher Lauranceo Mhu de Souza

Augusto Cesar da Fonseca Osorio
Compreou

1871	Agosto	10	Por 1 doz. de Venetium album	1/000
"	"	12	Stm 19 ^o " Sphacuarha	1/000
"	"	14	Stm 18 ^o " Chauruilla	1/000
"	"	15	Stm 18 ^o " China	1/000
"	"	17	Stm 10 ^o " Sphoros	1/000
"	"	18	Stm 19 ^o " Mercurius Solubilis	1/000
"	"	20	Stm 17 ^o " " " "	1/000
Somma				7/000

S. Francisco 24 de Junho de 1872

Augusto Cesar da Fonseca Osorio

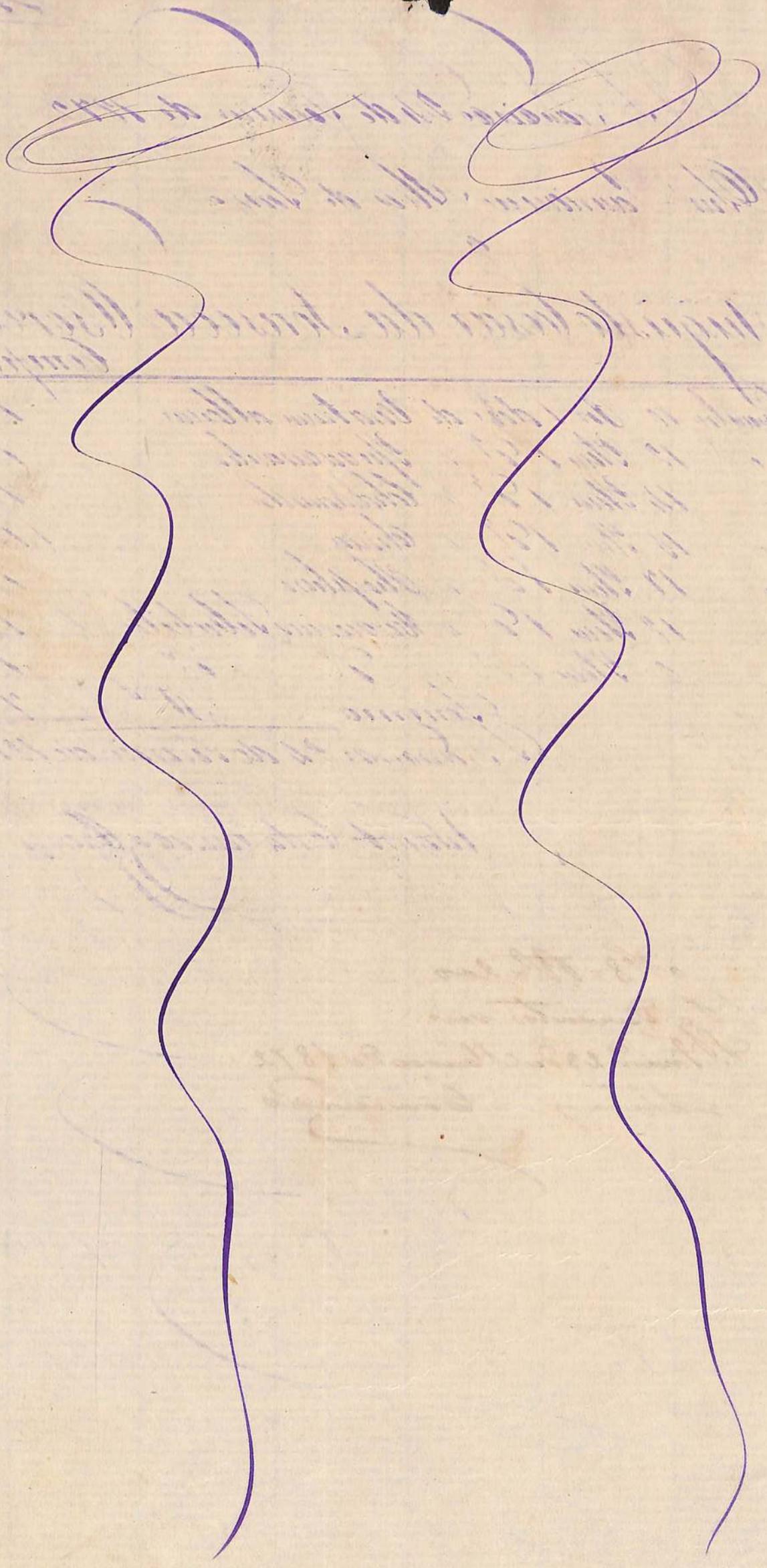
N.º 8 = 100 = 200

o. c. Ducentos reis.

S. Fran^{co} 23 de Marco de 1872.

Atyaz, Conceicao

[Faint, illegible handwriting in blue ink, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]



Amo Sr. Jor. Juis de Criação

Nº 15 = 177 = 200

R\$ Duzentos reis.

Juncto-n, com a resposta S. Fran.º 23 de Marco de 1872.
do Curador Geral de ~~Oppos.~~ ^{Canções}
Francisco 23 de Marco de 1872

Marquandito

Sr. Camillo Maria do Valle, que sendo credor do espolio do finado Laureano Alves de Souza, na importância de 128000 reis, conforme a conta que pela viúva já foi descripta e junta aos autos, requer ~~ainda assim~~ a V. Sa. para que, attendendo a ser ella relativa ao funeral, de amortizar o defuncto e forrar a casa de luto para o enterro, mande inserir esta aos respectivos autos, a fim de ser contemplada na partilha a referida conta: do que

Jaco de Justica
Francisco 23 de Marco de 1872 fira.

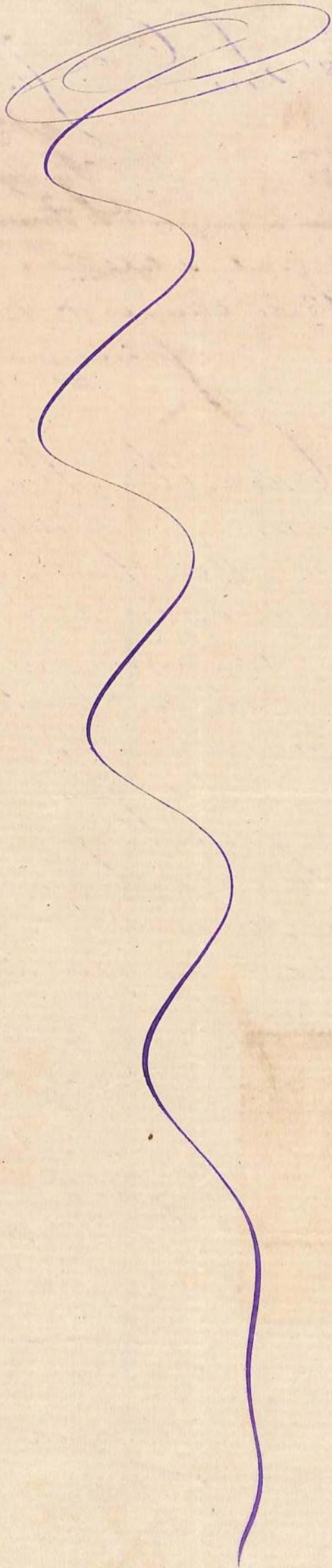
Ja V. Sa. assino de

Curador Geral
Antares Luiz Sobu

C. R. M.º

Reubi 18000

Sobu Camillo Maria do Valle.



Am. San. 9.º Juiz de Orphãos.

Junete-n com a resposta do curador Geral, San Francisco 23 de março de 1872

Margarida D. D.

Q

Seu Juiz Antonio d'Almeida, successante
pela Cidade, que utano se procedendo
a Inventario pelo fallecimento da Larica
no Alho de S. Paulo, e sendo o capital
do dito adicio de a quantia de vinte e
cinco mil seiscentos Reis (25.600) provini
ente de foyendas, como consta da conta
junta, requer

D. o R. S. se digam man

Fazer a entrega
S. Francisco 23 de Março de 1872

deu junto a referida

O Curador Geral Costa ao Inventario.

Antonio Luiz Tebempelo que
Acubi 14000
Lobon

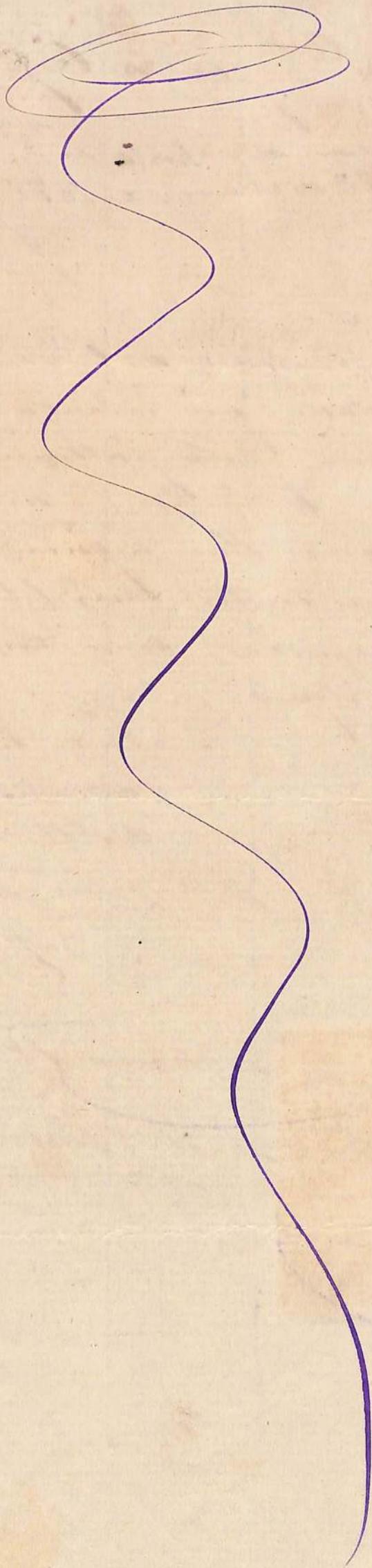
E R M.

S. Francisco de março 1872

Juiz Antonio d'Almeida



Large blue ink scribbles and flourishes at the bottom of the page.



Rio de S. Francisco, 24 de Fevereiro de 1872

O Ill.^{mo} Sr.^a D. Valentin

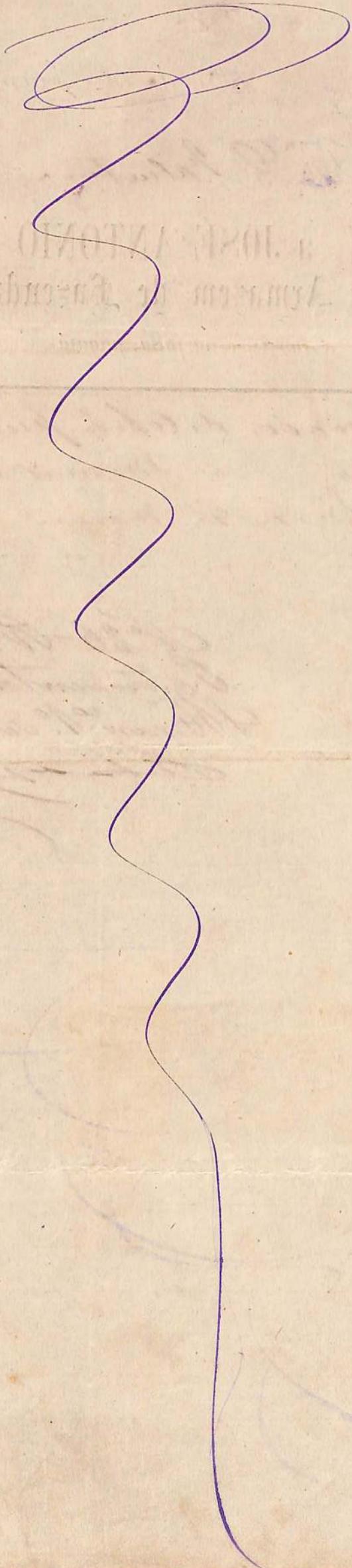
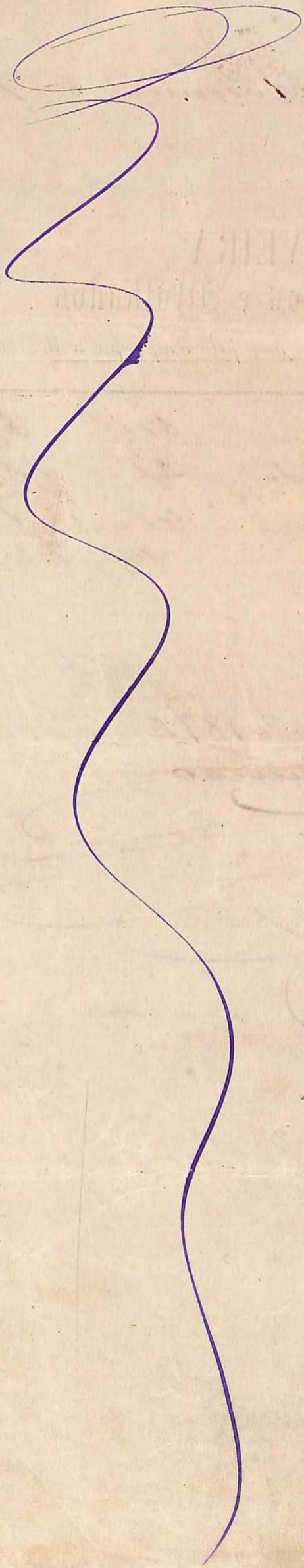
a JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Com Armazem de Fazendas, Secos e Molhados

A prazo de mezes, e na falta, pagará por cento ao mez, pelo tempo que se lhe conceder.

Typ. de Guimarães & Comp.

16 bozados de Cachaputa longa	500	8000
8 " " Memmos infectados	24	16000
4 " " de morun	400	11600
	23	251600

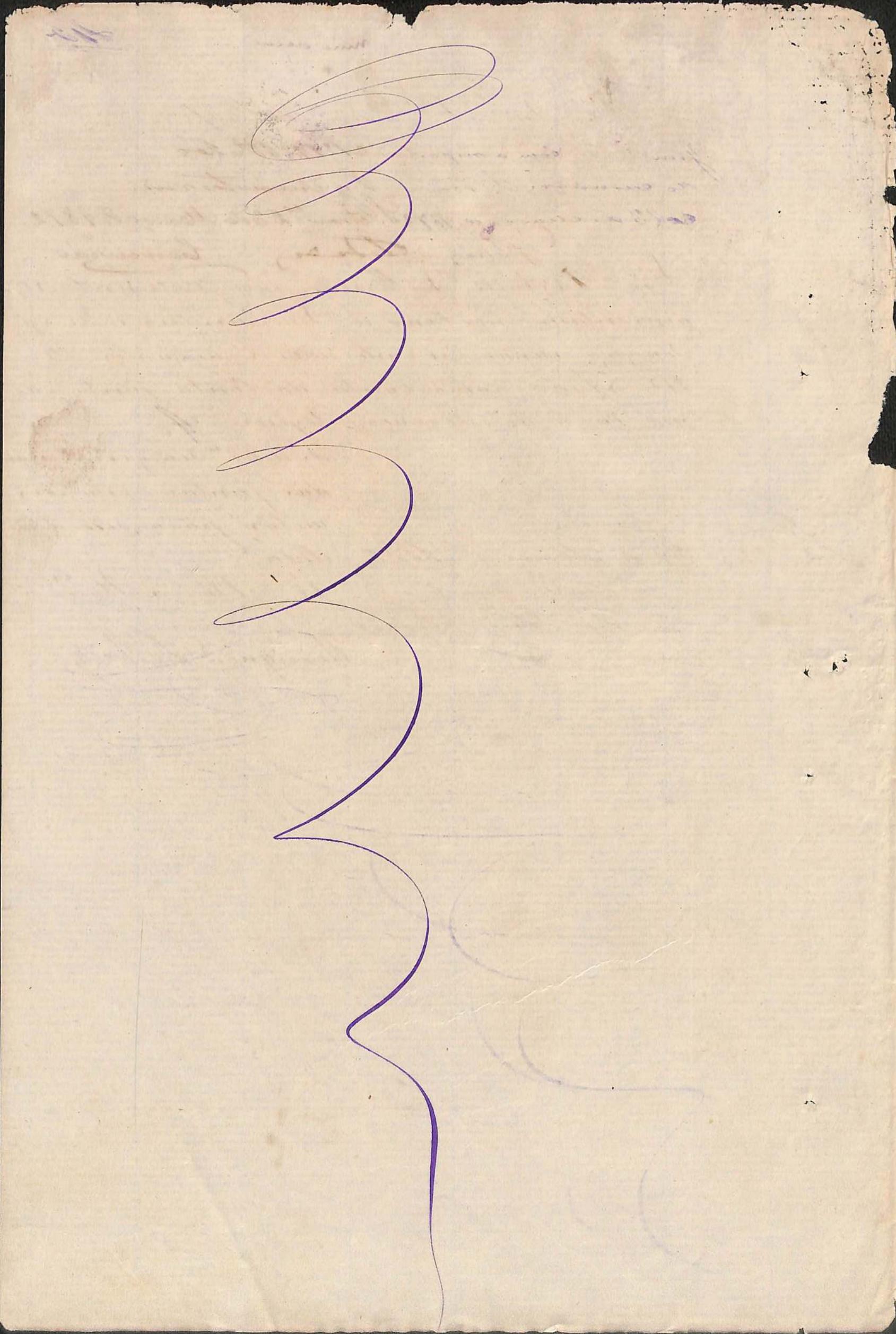
N.º 26 - R.º 200
R.º de Duxentos reis.
S.º Fran.º 1.º de Março de 1872.
A.º Fran.º Carneiro



A JOSE JAZOZO DE OLIVERA

Don Joaquin de Encinas, Secretario de Indias

[Faint, illegible handwritten text in the center of the page]



Mis acco

Não de São Paulo 1 de Março de 1872

Protopolis do fidejussão Lauriano, Alvaro de Souza
a Henrique Lettner D.^e

1872

Fevr. 5	Muni. Lettner de Brin	54500
" 10	Muna Bucaia	14000
		R\$ 68500

Henrique Lettner

N.º 20 - R\$ 200

P.º. Quarentos reis.

S. Paulo 2 de Março de 1872.

Atyng Concórdia





N.º 1.º J.º Jus de Tophaes
N.º 3.º = 1872 = 200

Junctam, com a respectiva P.º.º de ventos reis
do Lucador Gen.º.º Fran.º.º 22 de Março de 1872.
eigolhaueubres de 1872. Lanceiras

O O.º.º Blas.º.º
D.º.º Domingos Fernandes Correia negociante
ante nesta cidade que sendo he de
dos Lauriano Alves de Souza da quantia
de 24.000 reis. importe de generos
que em sua vida civil comprados
o supp.º.º assim mais 8.000 reis que com
M.º.º do mesmo Lauriano tambem com
prou depois do falecimento de seu
amigo, como prova, as contas juntas
prezadas tudo aquantia de 32.000
reis. e como agora se esta procedendo
amventario dos bens, do Supplicado re-
quer. por tanto o supp.º.º que V.º.º.º
mande juntar estas a os autos pa-
ra ser atendido na partilha e ser
pagoa quantia pedida.

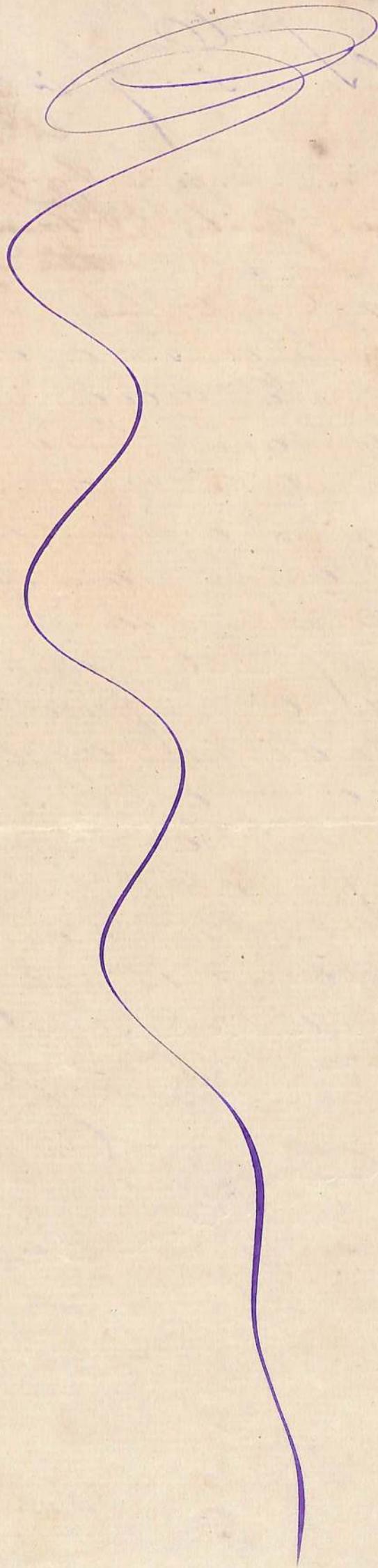
C.º.º P.º.º M.º.º

Domingos Fernandes Correia

Faca-se Junta
J.º.º Fran.º.º 22 de Março de 1872

O Carador Gen.º.º

Ante de mim Antonio Luiz
L.º.º



da minha accão

Officinas Lauriano Alves de Souza
O Domingos Francisco Correia
em conta corrente

1871				Paid	Lower
Maio 3.	=	"	"		
" "	2 1/2	Vareta de amido grosso	500	1400	
" "	2	" " " tinto	1000	2400	
Julho 4	1/2	" " Porvaca.		4720	
" "	1	" " Pumbo.		4320	
" "	1	Caixa expulseta.		4200	
" 30	8	Vareta 3/4 de riscado 40p ² 26p ² 720		64320	
" "	4 1/2	" " amido grosso	500	24520	
" "	4	" " amido largo	800	34200	
" "	5	" " chitta munda	320	24600	
Agost.	1	Guacoffa de vellica.		44500	
Out 3.	=	Dirr que der			124000
Dez 19	7	Coz de alpaca porta fune	1200	84400	
" "	3 1/2	" " cuneta lam.	1000	34500	
" "	2 1/2	" " algodão	720	24800	
Jan 16 72	1	Cuneco bo		4200	
		Soma		364680	124000

Resta para o selo 244680

em 1 de Março 1872.

Domingos Francisco Correia

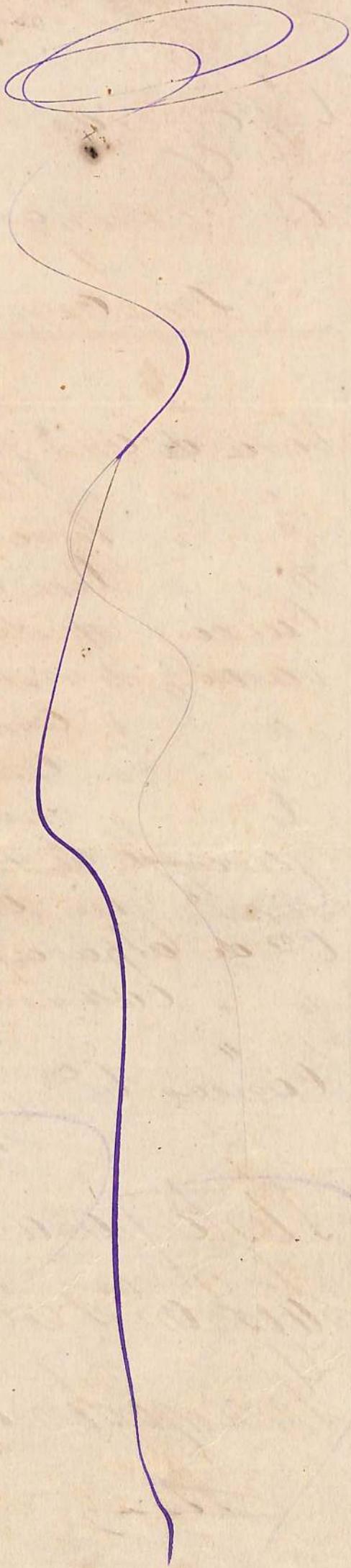
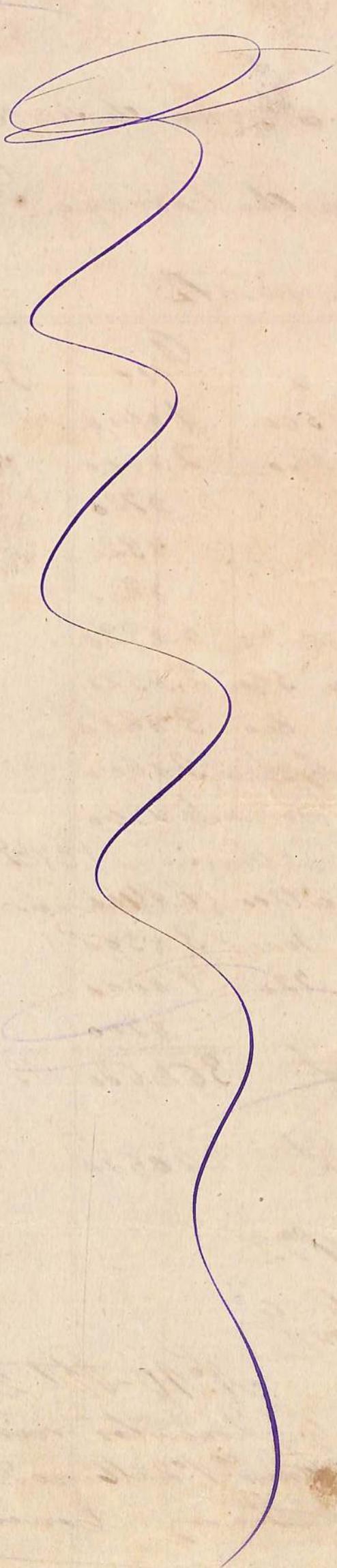
Alves

N.º 10 - P.º 200

P.º. D.º. de 1000 reis.

S. Fran. 1.º de Março de 1872.

Alves Correia



uma acção

S. M^{te} a Ex^{ma} Theresia Thozza de Souza
A Fomigo Fomendo Coaricia.
Compro e Leve.

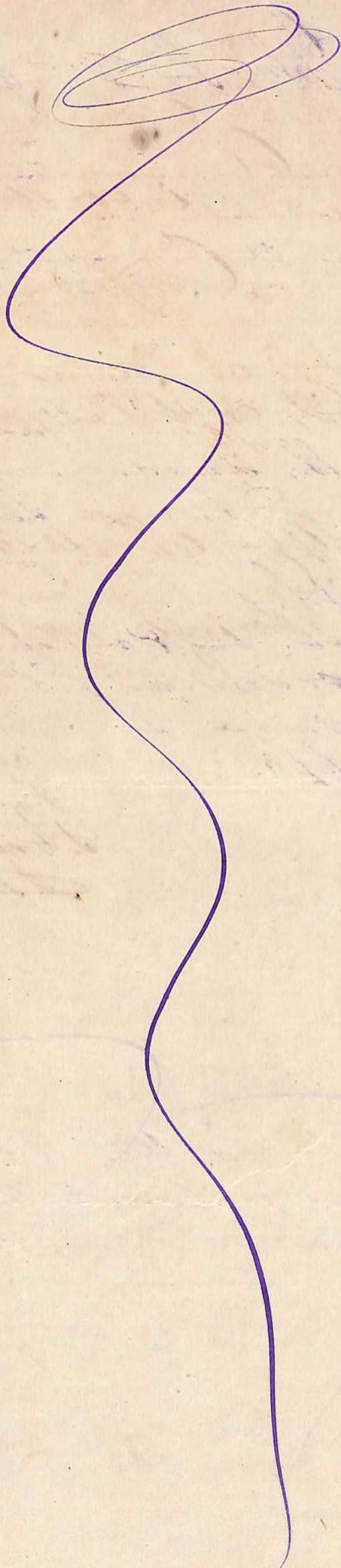
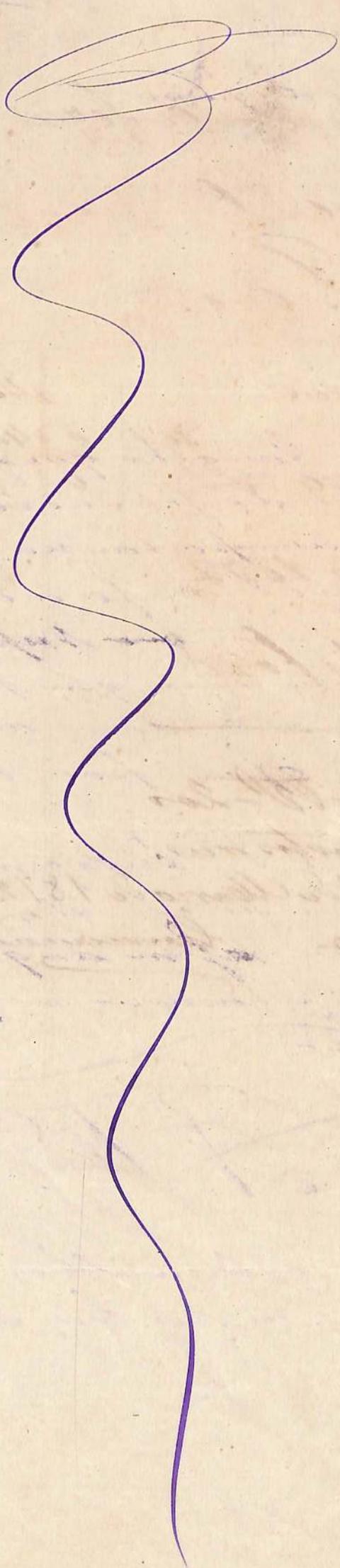
1872			
Fev ^o 16	1.	Linco branco bordado	4400
" 27	28.	Co ^o de chitta preta	300
		Soma	8400
			8400 reis

S. Fran^{co} 1.º de Março 1872.

Fomigo Fomendo Coaricia

N.º 11 - 100 - 200
P.º. Duzentos reis.
S. Fran^{co} 1.º de Março de 1872.
F. Souza Coaricia

[Large blue ink scribble]



CR
VA

Almo. Sr. D.º Juiz de orphãos
N.º 2 - TT - 200

Juncto - n.º, e em respeito do Sr. D.º Juiz de orphãos
do curador geral. S.º Fran.º de Marco de 1872.
e em 22 de Marco de 1872. *Antonio* *Conceição*
P.º Marquês

Jiz João Maria de Carvalho que sendo
lho de João de expolio do fidejussor Lauriano
no Alho de Souza a importância da
conta em chuzo a qual já fora descre-
ta feita em Ventariante no respecti-
vo; em Ventario. a contes que por
ordem de T.º S.º tem as credores a se
querer seu embargo assim pois o su-
pp.º.

Da T.º S.º se digno ma-
ndar juntar etc, a
autas assim a quem
seja atendida na par-
tilha

C.º J.º K.º

S.º Fran.º 22 de Marco de 1872

Progo de João Maria de Carvalho
Francisco Hipolito Tavares bijam

Faca - a justiça

S.º Fran.º 23 de Marco de 1872

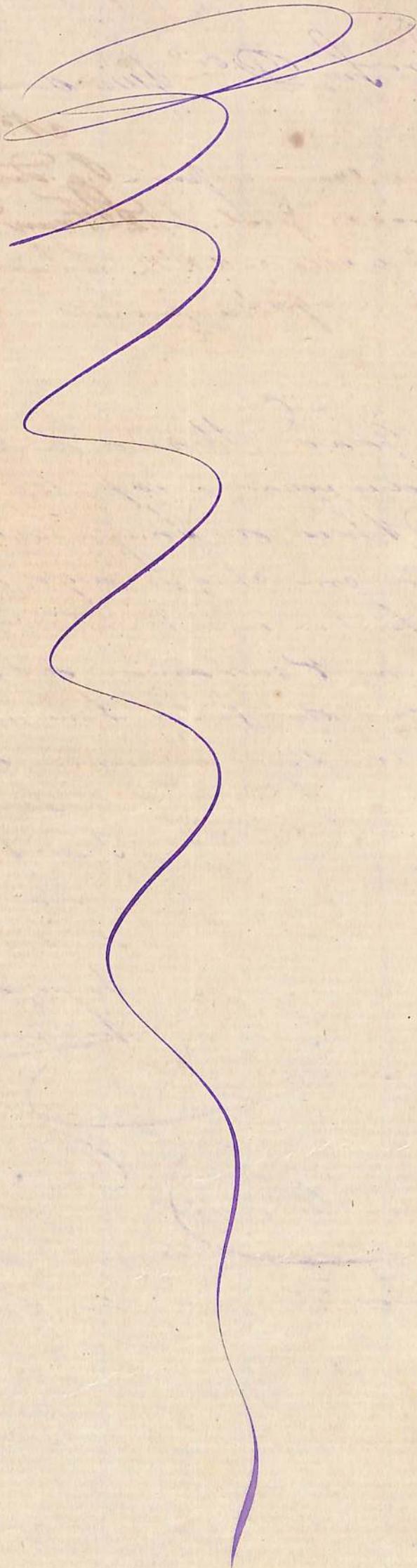
Obando Geral

Juntar Luiz Teles

Abast.º 1º

Teles

[Faint, illegible handwriting in blue ink, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]



side agosto de 1871.

Gauriano Alves de Souza
A João Maria de Carvalho.

Resto de conta
3 covados de baeta
1 lata de lustrro
Banana da terra

1470

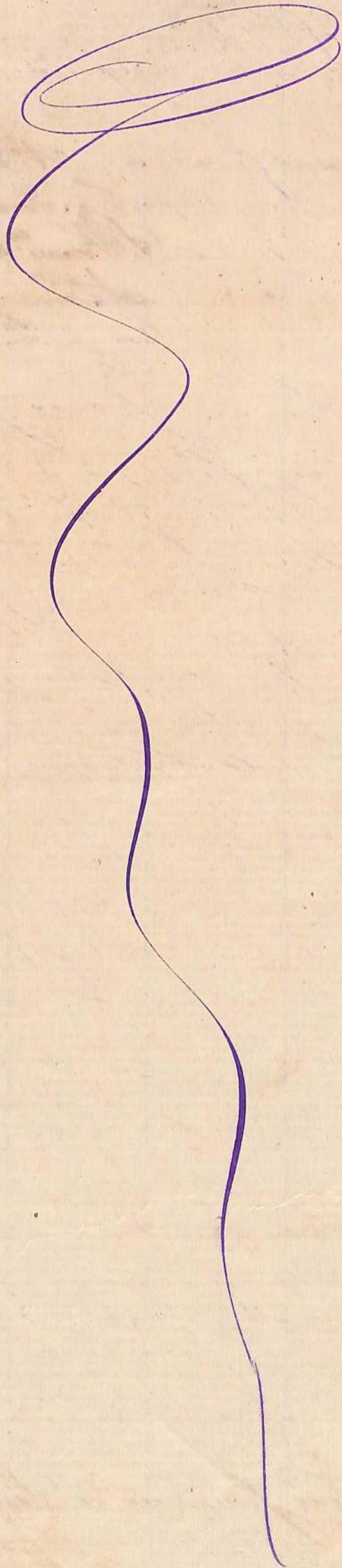
De
1000
3920
200
240

57360

N.º 14 PT 200
Pa. Durentos reis.
St. Fran. 1.º de Marco de 1872.
H. J. Conceição

11

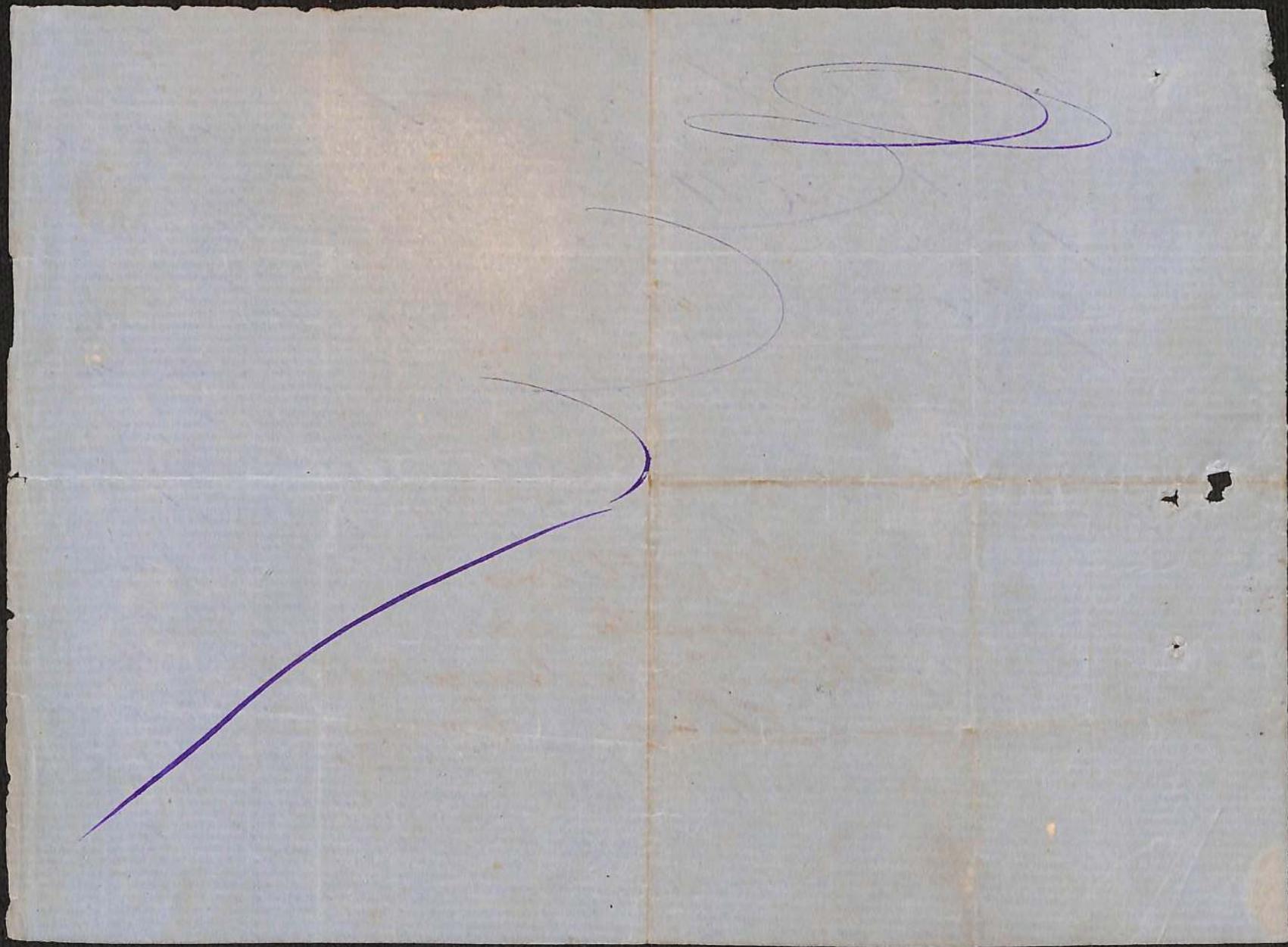
[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or name]



Rec do Sr. João Ferraz de
S. Paulo. a quantia de dyzeste
mil reis (14.000) que pagou
pelo acompanhamento do Cruz
e toques do Sino no Centro do
finco Lauriano. Alus de S. J.
S. Fran. 10 de Fevereiro de 1872.

João Estevão de Miranda & Cia

N.º 13 - R. 200
R. g. Darentos reis.
S. Fran. 10 de Marco de 1872.
Aty Carricão



Almo Sr. D. J. de C. de C.

Informo a V. Ex. que em meu car-
terio não existe qualquer assen-
são, a respeito da qualificação com
tanto do documento sob n.º 1,
reclamada pelo suplicante.
São Francisco, 22 de Março de 1842.

O Promotor
João Teófilo de S. J. da Silva

M. mo Luiz d'Orsiuás.

Diz João Fernandes Dias que, a bem de seu direito,
precisa p.ª certidão o teor da folha de pagamento
a sua legitima no inventariõ de sua fallecida
Mãe Maria Clara da Conceição

B. S. Fran.º 4 de

Jan.º 1841

T. p.ª tt.ª a v. s.ª lha mande passar
Corporio d'Alm.ª a certidão requerida.

C. R. M.ª

João Polycarpo Machado
do Suppl.º de Curitiba d'Or-
phãos do Conho d'Alm.ª Ci-
dade de Itaboraí Serbora da
Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do sul 7.
Certifico que remendo o
inventariõ alluchido, n.º 116
de folhas vinte e duas ex-
ce a folhas vinte e tres
vistos se acha o pagamento
requerido na petição su-
pra, o qual e do teor se-
guinte: Pagamento feito a
parte da legitima do orphão

128444
128445
128446
128447
128448
128449
128450
128451
128452
128453
128454
128455
128456
128457
128458
128459
128460
128461
128462
128463
128464
128465
128466
128467
128468
128469
128470
128471
128472
128473
128474
128475
128476
128477
128478
128479
128480
128481
128482
128483
128484
128485
128486
128487
128488
128489
128490
128491
128492
128493
128494
128495
128496
128497
128498
128499
128500

aptras fcaas, da quantia de
cento e cinquenta e oito mil qua-
nta e tres e quarenta e cinco
reys. Do se lhe na repro-
dicao do inventario ante sem
para a quantia de quarenta
e tres mil quinhentos e cin-
quenta e cinco reys. Assim
mais do se lhe em ter-
ras do portal do Tercero
valor e quantia de trinta
e nove mil e trezentos e cin-
quenta e cinco reys. Assim mais
do se lhe em terras no sitio
do Jorguarama o valor e quan-
tia de quarenta e sete mil
e quatrocentos reys. Assim ma-
is do se lhe na divida de
Antonio Bonavies o quan-
tia de duas mil e quatrocen-
tos reys. Assim mais do
se lhe duas barcacas ve-
lhas no valor de quarenta
e cinco reys. Assim mais do
se lhe uma pipa velha
no valor e quantia de qua-
renta e cinco reys. Assim
mais do se lhe a re-
pessao do herdeiro liquid
da quantia de duzentos e
cinquenta e cinco reys. E
por esta forma e maneira
houveram elle e seys e parti-

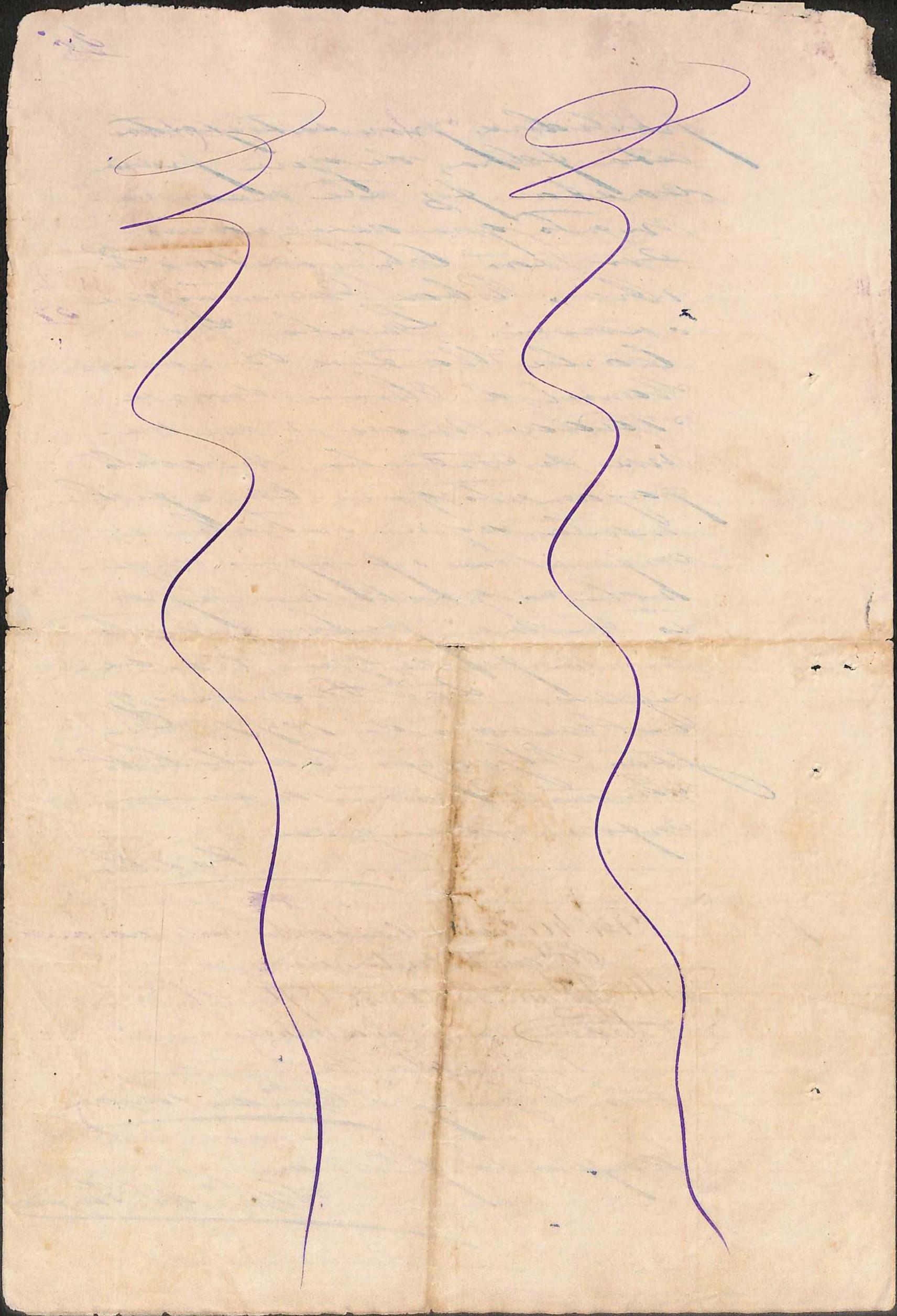
partidura por satisfacta
 esta folha, de que foram
 contados fiz este assen-
 tamento que assignarao.
 Por João Chaves Antonio de
 Ribeiro Ribeiro, e outros que
 assignarao. Lembreo dize -
 Carlos Martinho Pereira
 Manuel de Oliveira Soares
 e todos meus nem me-
 nos de continha em edito
 pagamento que com e fut-
 mente aqui se tratou e
 convertemos o proprio origi-
 nal em q' qual me referen-
 to em meu poder e Carlo-
 ris, em fido de que me as-
 signo. Sao Francisco, 9
 de Novembro de 1871. Em
 João Polycarpo Machado da
 Silva, e outros assignarao,
 assignarao assignarao.
 To silo

1074. 1000 rios s'ob. adhezivo.
 Pq. quatro centos reis.

M. de Fran. 13 de Nov. de 1871
 Car. Barbalho

João Polycarpo Machado da Silva

Capitão do p. m. do p. m. do p. m.
 Alex. da Silva



Doc. n.º 2
57

Mia accao

Sao Fran.^{co} 1 de Marco de 1872.

M^{ra} Valentina Theriza de Ligu.

A Joao Thomaz Dias

1856.

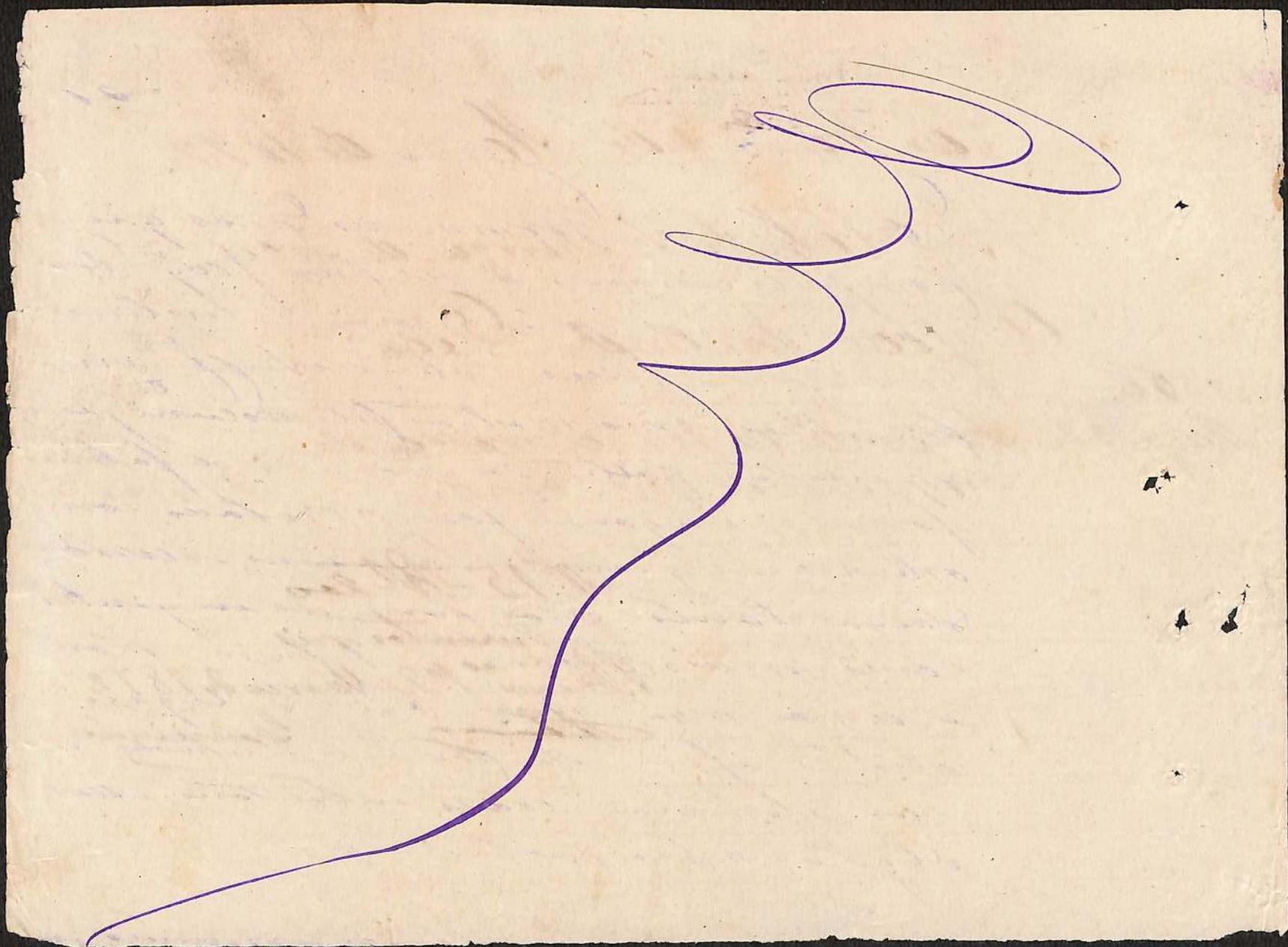
Maij. 28. Sorpote de uma roupa de
amealhoca que vendi 198000

N.º 15 - Pt. 200

P.º. Durentes rai

S. Fran.^{co} 1.º de Marco de 1872.

A. Ligu. Convidado



Almo. Sr. D^o Luis de Orléans

N.º 2 = Pt = 200

Juncta a D. Francisco Pa. Darentos reis
no 23 de Março de 1872. N.º 23 de Março de 1872.

B. M. L. L.

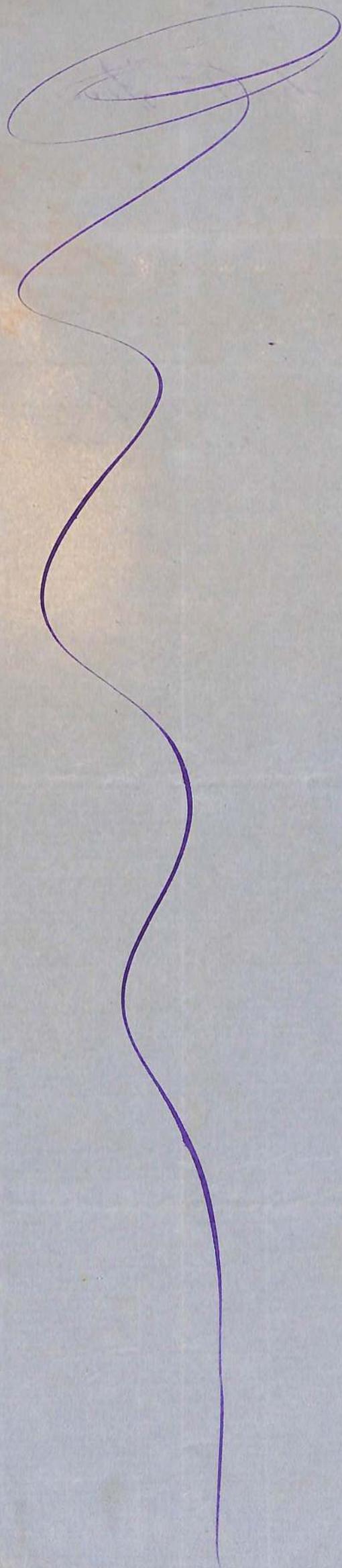
Convicção

Diz Miguel Fernandes Dias, que
por falecimento do Sr. João Fer-
nandes Dias, casado com Valantina
Therese de Jesus, cabe a successão em
partes, como mother pelo do qual, em
a quarta parte do ingente de fabrico
forinto; e agora fora a'rolado, com
os bens do ferado Lauriano Alves de
Sampa; tanto esta parte do ingente
como mais 2 Caixas, 1 Caba, 1 Camo,
e uma myo; assim a' successão requer
a' Sr. a'firm de por ser de facto mar-
zar, e assim do dito inventario e das
obgetas, de sua propriedade.

D. Sr. de ferimento, jun-
tando se isto aos autos.

L. M. L.

Mago de Miguel Fernandes Dias
D. Luis Wolfgang de La' Faria



Transporte 40.500
 Valor de um posto de comércio,
 Descrito sob o número trinta e
 cinco, na quarta de dez mil
 sua. Comada de Malor de Co. 10.000
 Casa de um posto de comércio, perto,
 Curum, de quarenta e cinco mil
 no de cento, Descrito sob o
 número trinta e cinco, a quina-
 tin de dez mil e vinte cinco
 mil seis. Segunda parte de 25.000
 Casa de Curum, sob o número e
 do posto de comércio, Descrito
 sob o número trinta e cinco
 e sob o número quarenta e
 cinco, sob o número de quatro, no sa-
 bor de Curum sua, sua. Poje tra. 5.000
 sua de terra de quatro mil e
 quatro e cinquenta e dois e mil
 Descrito sob o número quarenta
 e cinco, com quarenta e cinco
 e setenta e cinco mil e quatro
 sua de Curum. Francisco dos Pa-
 ras, refugio sua com terras de João
 Antonio Soares, fazendo presente ao
 Rio Saguaribim grande, e sem-
 bra sua terras de Curum de Co.
 sua de Curum, aratibas a sua
 mil sua a braca, e terras na
 quarta de trinta e cinco mil
 seis. Refugio esta feita a quem 30.000
 sua de curum e quatro mil 31.000
 sua curum e vinte e cinco mil
 sua, sendo feita a feita sua 34.900

27

Almeida Don Juan de Ojeda

N.º 4 = 177 = 200

P. g. Durantos reis

Junta de S. Francisco S. Fran.º 23 = 28 = 72

23 de Mayo de 1773 *Almeida* Conceição

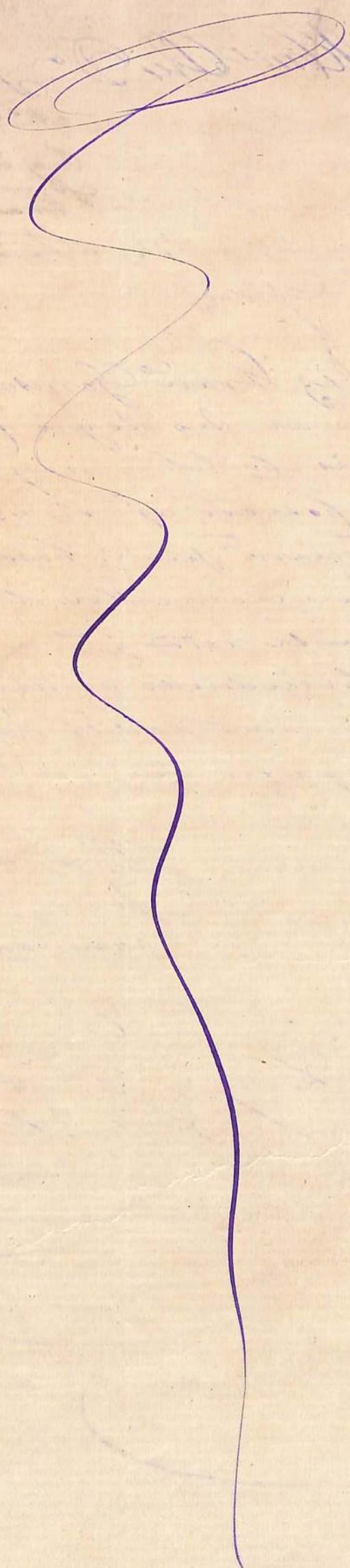
P. M. de Almeida

Diz Sr. Juan Gonçalves Barros, que falle-
cido de su logro procediere airtinto
nis cartilla, na qual obrava *Almeida*, en
reporico, aq.º de 43:555, como mostra o
docum.º junto; Casou sua matrosta, em
Lauriano e Mrs de S.ago, sem que se pa-
ga de isto q.º, e como agora se esta
procedendo airtintou, dos bens, por fal-
cimento do dito Lauriano, obrava *Almeida*.
Segue-se sea imbolco: n.º //

P. M.º haja por bem de
ferir, juntadas isto ao out.
com edoc.º anexo, fize-se

L. N. M.º

Progo de Francisco Loucalves Junior
Luis Balpindo de La Torreira



Exmo Sr. Doutor Jm Municipal e do Orphão

O Sr Francisco Gonsalves Bairo como cabeça
 de sua mulher Constança Maria da Gaa e que para
 Dm de seu direito pessoal que o Escrivão de Orphãos
 lhe passou por certidão sobre da folha de partilhas do inventa-
 rio que se procedeu por esta feira da fazienda primeira
 mulher de Joaquim Fernandes Dias Mai usoga do supli-
 cante como acima fosse feito sem o despesa do Despacho de
 S. M. por isso
 = Sr. Thomaz 23 de
 Setembro 1868
 Celanias

O Sr. J. de digno assim
 e deferir como for de direito de que

C. R. M.

Alago do Requerente
 Francisco Jordal Garcia

João Polycarpo Machado da Paiva,
 Escrivão de Orphãos do Termo desta
 Cidade de Nossa Senhora da Gra-
 ça do Rio de São Francisco Xavier do
 sul. Certifico que reverendo e

o inventario de que trata o testi-
cão retro nelle de folhas vinte e uma
e folhas vinte e duas e verso e acha-
se pagamento do teor seguinte: Paga-
mento feito a sorte da Legittima de
Cypria Candida da quantia de cen-
Legittima de e trinta e oito mil quatrocen-
138/555 tos e quaranta e cinco reis. Da-se-
the na reposicao do Inventario
seu de a quantia de quaranta e
tres mil quinhentos e cincoenta
43/555 e cinco reis. Assim mais da-se-
the hum par de Botões de ouro, ja velhos
que importa na quantia de qua-
44/000 tro mil reis. Assim mais da-se-
the duas vitaras de ouro velho em
obras no valor e quantia de cinco
57/000 mil reis. Assim mais da-se-
the hum tacho de prata em bom uso,
e hum pente no valor e quan-
44/000 tia de quatro mil reis. Assim ma-
is da-se-
the hum tacho no valor
67/000 e quantia de seis mil reis. As-
sim mais da-se-
the um terreno
no sitio de Lagarema o valor e
quantia de quaranta e sete
44/600 mil e seiscentos reis. Assim mais
da-se-
the huma quantidade de
50/000 ouro preto no valor de dez mil reis.
Assim mais da-se-
the um vesti-
do de sarpa preta no valor e quan-
57/000 tia de cinco mil reis. Assim mais
da-se-
the na divida de D. Antonio

Antonio Francisco aquantia de se-
 is mil e quatrocentos reis. Assim 6400
 mais da se-the hum Catê e velho
 no valor equantia de oitocentos reis. 800
 Assim mais da se-the duas Ga-
 me-las redondas no valor equan-
 tia de mil reis. Assim mais da 1000
 se-the huma Biculadeira no vo-
 lor equantia de mil e duzentos reis. 1200
 Assim mais da se-the huma caixa
 de Tambora no valor equantia de ses-
 sentas e quarinta reis. Assim mais 40
 da se-the hum Banco couprido no
 valor de quinhentos reis. Assim 500
 mais da se-the duas ditos cur-
 tos no valor equantia de mil e
 quarenta reis. Assim mais da 400
 se-the um serrote no valor de
 mil e quinhentos reis. Assim ma 1500
 is da se-the a refuzicao do herdei-
 ro Miguel da quantia de duzen-
 tas e vinte e cinco reis. Reposem esta 225
 folha a quantia de quinze reis. 15
 por esta forma e maneira, out
 verao e los juiz e Cartidores por
 sapto feita dita folha, de que fu-
 ha constar fiz este em firmam-
 to que assignarao. Eu Joao Chai-
 getun Ribeiro Bispo Escrivão
 que o vierem. Simenta Lins. = Car-
 los Martins Ferreira. = Manoel de
 Oliveira Soares. Nada mais nem
 menos se continha em a dita fo-

Conclusão

Em vinte e seis dias do mez de
 Março do anno de mil oitocen-
 tos e setenta e nove, nesta Ci-
 dade e Cartão, faço saber
 aos Conclaves no Juiz de
 Phara d'este Reino e annos
 a Doutor José Bernardino
 Marquês d'Este de que seus
 são termos. Eu, João Pol-
 carpia Chachado da Silva,
 escrivão publico.

Estando de longo de 72.

Informo Escrivão de opeccionario de 69.
 do mesmo que pelo Juizo de averitas, proceda in-
 ventariar, como inventariante dos bens deixados por
 sua finada Mãe, e mais si discerniu a reposi-
 ção que tra quer cobrar. J. Francisco de Moraes
 de 1872. J. Marquês d'Este

Data

Em logo no mesmo dia, no
 auto e logar supra declarados,
 em refer. cartão, por parte
 do Juiz d'Ordem d'Este de
 Juiz e annos, o Doutor José Ber-
 nardino Marquês d'Este, me
 foram entregues e ha auto con-
 o seu despocho supra, de que
 faço este termo. Eu, João Pol-
 carpia Chachado da Silva,
 escrivão publico.

23
M. Sr. Dr. Juiz de Oribáas.

Informo a V. Sa. que o peticionario
de f. 02, Francisco Fernandes Bar-
ros, e o proprio inventariante
dos bens que ficaram por falle-
cimento de sua Mãe Anna Ma-
ria de Jesus, em cujo inventario não
constava a reprozição que ora
reclama, porque essa reprozição
é pertencente a um filho do me-
mo Barros pelo inventario de
seu fallecido pai de 10 de maio de
1872. D. Sa. após se deprehender
de do documento de f. 02, a f. 03,
e não ao inventario de sua re-
ferida Mãe Anna Maria,
20 de Março de 1872.

O Sr.
João Polycarpo de Sá, de Sá

Concluído.

Immediatamente, em mesen-
torio, faço esta ante concluído
no Juiz de Oribáas, d' este Ter-
ço, e annos Doutra, José Ber-
nardo Marques Leiff, de quem
levo este termo. De João Polycar-
po de Sá, de Sá, de Sá, e
crivas e assinari.

Col. em 20 de Março de 72.

Chama-se que se proceda a partilha com toda

63

toda igualdade de Direito, deherada pelo
modo seguinte: dividida em duas partes
iguais a herança preterita e o quinto
de cada herança com fins de raiz tanta
quanto for possível. Paguem-se do montante
mór as dividas de f.º 20, 21, 22, 24, 25, 32, 33,
34 e 37, 39, 42, 44, 51, 52, 55 v. (45 p. 55) 59 v. (25 p. 00) e f.º 67. Quanto
depo quanto ao peticionario de f.º 40 e conta de f.º 41
nada se lhe dá porque não consta a ordem de
que medico foram aquellas doses (e mormente
de phosphoro) fornecidas, e nem que seja botica-
rio o dito peticionario. Quanto a conta de f.º 45 n.
se paga da mia accão da viuva, e bem as-
sim as de 48 e 49 e 57 se pagam da mia accão da
viuva inventariante, e sobre as custas cumpram
o que se foi o Estdio de 29 de Setembro de 1863
(mil e cento e deventa e tres). Intime-se
a viuva inventariante para dar cumprimento
e fazer, no prazo de 48 horas, a inscripção da
hypotheca legal, e pois do que venham os ava-
liadores, e logo venham os partidores prestar
o juramento do estylo, para o que assigno
o dia 1.º de Abril proximo e em a casa de mi-
nha residencia. J. Francisco Rodalves
de 1872.

J. Marques Luth

Data.

O logo no mesmo dia,
mes, anno e lugar, selto
e supra, de 1872, em
menção, por parte
de J. J. de C. J. J. J.

9
A este termo e annexa o Den-
to João Bernardino Mar-
ques Leite, me foram en-
traqua entre outras, como
fôr da prachia, puto, de
que fôr a este termo. Em
João Polycarpo Machado
da Silva, por inteiro e avizin

Castidas

Castidas que, por todo
o conteúdo da prachia
puto, intiermei pessoalmente
e a vinda imediata diante
Valentina Thezcan de Jesus,
no Curador Geral do Estado
e Capitão General Luiz de
Souza, e com a sem negligencia
em suas proprias prachias
ava partilhadas João Damian
que da parte e João Damian
da Sobrecarga, que todos
ficaram sem scientia, e de
fi. São Francisco, 3 de Mar-
ço de 1872.

João Polycarpo Machado da Silva
Assello.

N.º 200
Da Curitiba Luis
A. Fran 1º de Abril de 1872
Atm. Pires

suasenta e qualis uersa a folhas
suasenta e cinco, guardando em
mesma partilha a equalidade
de direitos. Recolida por elle
e juramento assim promettem
cumprir. De que, para con-
ta, mandou o Messario fazer
lavrar este auto e que mais
non tem ou soba dilao pro-
videncia. Com João Polycarpo
Machado de Paiva, escrivão
e secretario.

Polycarpo Machado

João Domingues de Sousa
José Euzegio Sobrinho

Partada.

Immediatamente, junta a sa-
la, ante a presença de gra-
chada em frente do que
foi este termo. Com João
Polycarpo Machado de Paiva,
escrivão, e secretario.

Juntada.
Ao primeiro dia do mes
de Maio do anno de mil
oitocentos e setenta e nove,
nata Cidade e Paroquia,
junto a estes autos, o
Certo da partilha despa-
chada pelo juiz e devida-
mente appellido, que ao
diante se segue; do que,
para honra, fago esta
summa. Que João Poly-
carpo Albergado, da Ter-
ceira, casou com e casou.

João

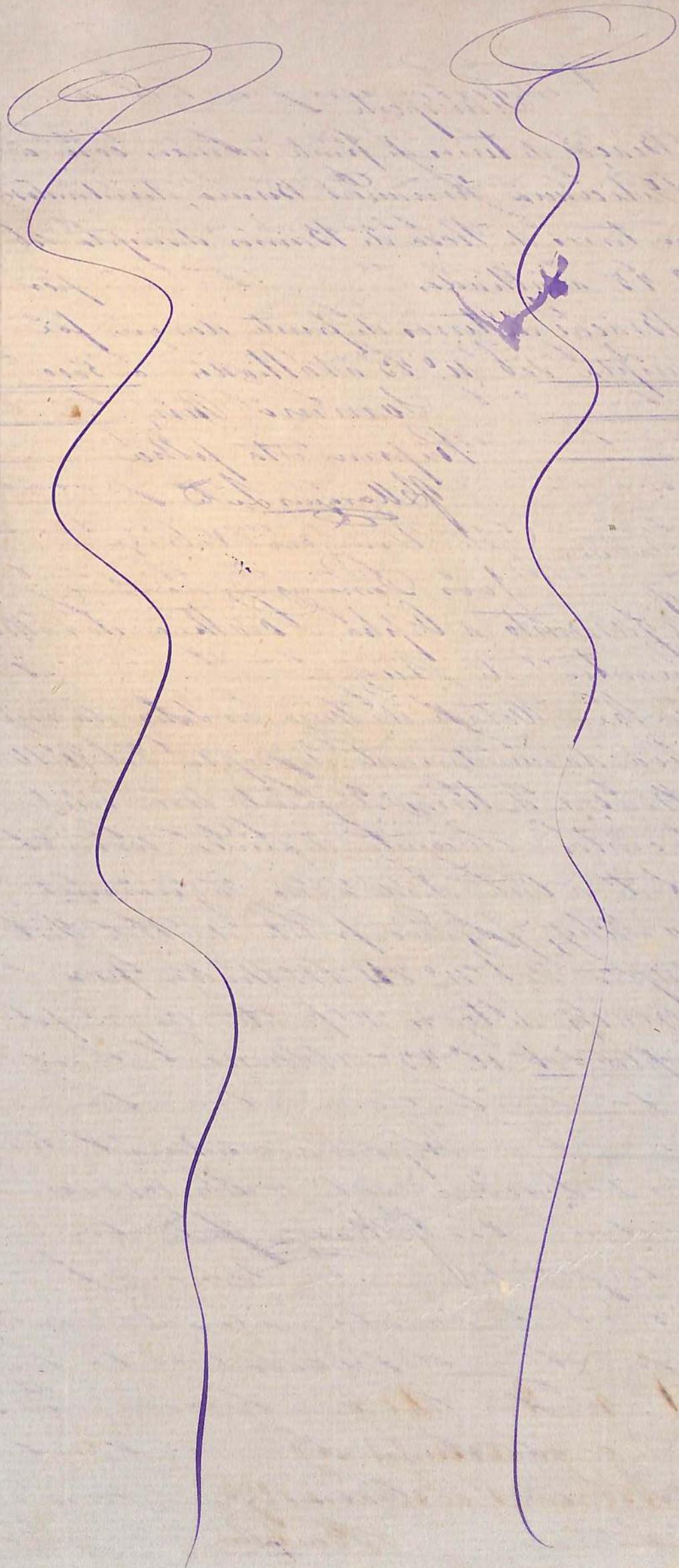
Imprimos o presente calculo e lancem-no as folhas.
S. Francisco da. e Abril de 1872, J. B. Marques Lido

Ativos		102,800
Amovíveis		1.410,000
Imovíveis		1.608,500
Dividas activas		256,972
Total	R\$	3.378,272
Costas calculadas	280,000	
Dividas passivas	637,750	
Deduzidos estes duas addições		637,750
Liquido	R\$	2.740,522
Aplicação da Villa Inventariante	R\$	1.570,271
Dividido esta quantia em duas partes iguaes tanto quanto são os vinhos, toca a cada uma de Legitimada	R\$	685,135
Reserva de pagamento das dividas passivas e curtos	R\$	637,750

J. B. Marques Lido
 e Petições que Luiz de Albuquerque
 e João Corrêas nos estam
 requerimento a Villa Inventariante de sua applicação no valor e quantia de **1.570,271**
 Dasse-lhe:

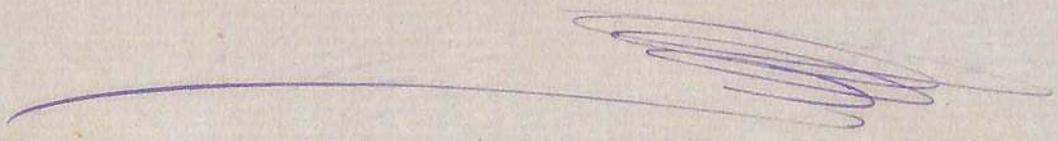
6 Cadeiras decriptas sob n.º 1		21,000
1 Armazem " " 2		6,000
1 Bahu de pé " " 3		5,000
1 Cito " " " 4		8,000
1 Mesa de jantar " " 5		8,000
1 Uirca " " " 6		2,500
1 Bahu pequeno " " 7		3,000
1 Cama de ferro " " 8		5,000
1 Uirca " " " 18		4,000
1 Banil de 5º " " " 19		2,000
Transportes		64,500

Transporte	225,000
12 Braças de terras de frente annuaes, com a- de Feliciano Fernandes Besuro, dividindose com terras de Rosa de Baimor descrita sob n.º 25 avaliadas por	36,000
85 Braças de terras de frente das que foi descrita sob n.º 25 avaliadas a 5000	425,000
<hr/>	<hr/>
Sommo Puz	686,000
Reprim esta folha	865
<hr/>	<hr/>
Margues Luit	
os Partidos João Cruzio Nobrega e João Domingues ardens	
o pagamento a Orpha Prothia, do Valle e quantia de Puz	685,155
<hr/>	<hr/>
Passe-lhe Metade da Casa no sitio da resi- dencia da inventariante descrita sob n.º 10	225,000
22 Braças de terras de frente com mil setecentas e cinquenta de fundo, correndo de Leste a Leste, desde o Rio Jaguaruna te o Sahy, fazendo frente de Norte Sul, descrita sob n.º 24 avaliadas por	110,000
70 Braças de terras de frente, das que foi descrita sob n.º 23 avaliadas a 5000	350,000
<hr/>	<hr/>
	685,000
<hr/>	<hr/>
Reprim a inventariante	155
<hr/>	<hr/>
Rio de Sao Francisco 1.º de Abril 1874	
Margues Luit	
os Partidos João Cruzio Nobrega e João Domingues ardens	
As sellos.	
R. B. Avo	
P. g. quatrocentos reis	
Alf. de Fran. 1.º de Maio 1874	
Atm. Baratto	



Calculo da partilha.

debeturam elle sum e partilha
 importando os bens moveis, su-
 moventes, immoveis e divi-
 das e oitava, descritas na
 presente inventaria, no quan-
 tia de tres Contos trezentos e
 setenta e oito mil duzentos e ^{aff. Ballor.}
 setenta e duas reis. Debeturam 3.278.272
 mais que os Contos da presen-
 te inventaria nam calcula-
 dos no quantum de duzentos Contos
 e oitenta mil reis. Debeturam 280.000
 nam mais que os divididos pa-
 duas descritas na presen-
 te inventaria, importando nam
 o quantum de trezentos e cincoen-
 ta e sete mil setecentos e trinta ^{Quilob.}
 e seis reis. Debeturam mais que 357.700
 atas duas parcelas abolidas
 n' aquella quantia, umha, e de
 o montante ligendo da quantia
 de dozecontos setecentos e qua-
 renta mil quinhentas e ^{aff. fig.}
 quarenta e duas reis. Debeturam 2.440.562
 nam mais que esta quantia
 dividida em duas partes igua-
 es, importava a metade da
 mesma inventaria na
 quantia de um Conto trezen-
 tos e oitenta mil setecentas
 e sessenta mil duzentos e oitenta ^{Debeturam.}
 e um reis. Debeturam mais 1.340.250



de um cento e trinta e sete
 Alcaçofes, mil e duzentas e setenta e
 1.370 mil réis. Das qual se lhe gaza
 entre as pebas, marmas seguintes:
 Uma cadeira, descrita sob o
 numero um, no valor de vinte
 21000 e um mil réis. Uma marmu-
 ra, descrita sob numero doze,
 04000 no valor de cinco mil réis. Um
 balm de pe, descrita sob nume-
 ro treze, no valor de treze mil,
 54000 digo valor de cinco mil réis.
 Uma mesa de jantar, descrita
 sob numero de cinco, no valor de
 84000 oito mil réis. Um outro balm,
 descrita sob numero quatro,
 84000 no valor de oito mil réis.
 Uma caixa, descrita sob nume-
 ro seis, no valor de cinco
 24500 mil e quinhentos e noventa e seis. Um
 balm frequente, descrita sob
 numero sete, no valor de treze
 30000 mil réis. Uma cama de gar-
 ra, descrita sob numero oi-
 54000 to, no valor de cinco mil réis.
 Um oratório, descrita sob nu-
 mero dezete, no valor de qua-
 44000 tro mil réis. Um balm de
 quinto, descrita sob numero
 dezenove, no valor de doze mil
 24000 réis. Um outro descrita sob
 numero vinte, no valor de
 24000 doze mil réis. Uma casa

584900

Transporte

Uma de madeira, descrita sob
 numero vinte e um, no valor
 de trezentos reis. Uma forma
 de cobre, descrita sob numero
 vinte e dois, no valor de
 trinta e seis mil reis. Uma
 de da casa de engenho de pau-
 nba, de go, engenho, com toda
 a utilidade de fazer farinha,
 descrita sob numero quin-
 ta, no valor de sessenta mil
 reis. Uma sacaria feita de
 nome Simao, descrita
 sob numero nove, no valor
 de trinta mil reis. Uma sa-
 craria de nome Felippa, de-
 scripta sob numero dez, no
 valor de sessenta mil reis.
 Uma sacaria de nome Fortu-
 nala, descrita sob numero
 onze, no valor de sessenta
 mil reis. Um siao linba de
 nome Antonio, filho de Fel-
 lipa, descrita sob numero
 doze, no valor de cento
 e oitenta mil reis. Uma casa
 da cidade, descrita sob nu-
 mero treze, quantidade de sessenta
 mil reis. A divida da herd. 100000
 no da girada do Antonio Thomaz
 de Jesus, mais da mesma
 contante, proveniente

[Handwritten signature]

1672800

para as terras e cabanos, em
 to e oitenta mil réis e prante
 herdeiros e filhos. Deo. l. l. l. l. l.
 to e oitenta e cinco réis. E por
 esta escritura de foy e pa-
 gamento, e mercancia de di-
 ta compra, em forma de de-
 terminação de juiz, que
 não se pode ser de outro
 modo particular. E em foy
 de compra de cabanos de di-
 ta compra e mercancia.

El Marquês de
 João Domingos de Sousa
 frei Crayzio Nobrega.

Pagamento de Termino.
 Na de haver o comprador Termino,
 filha do fallecido Lauriano
 Alves de Souza, para paga-
 mento de sua legitima por-
 terna, e quantia de oitenta
 e oitenta e cinco mil e oitenta
 e cinco réis. Deo. l. l. l. l. l.
 Deo. qual se lhe foy entregue pe-
 la marinha seguinte. Ploteada
 de casa de feccidomia no sítio
 do jaguaruna, descrita sob
 foy de quatorze, no valor
 de duzentos e vinte e cinco
 mil réis. Deo. l. l. l. l. l.
 no de frente amexa com a

[Handwritten signature]

2254000 ~~Francisco~~
as do ~~Antonio~~ ~~Francisco~~
Bueno, dividindo-se em ter-
ças de Dosa de Buenos, de
quintaes sob muros vinte e
seis, no valor de trinta e
3000000 mil reis. Citentia e cinco
braças de terras de frente,
na sorte descrita sob um
muro vinte e tres, com muros
fronteiras com a terra de
três braças, profundidade
com a mesma inventariante
Valentina Thomaz de Jesus,
e cinco mil reis cada braça
e cada no quantum de qua-
tracentos e vinte e seis mil

~~4250000~~ ~~880000~~ ~~Reprim~~ esta folha pa-
ra a do muros de uma
inventariante Valentina Tho-
maz de Jesus, cinco centos e qua-
4800000 mil reis. E por

esta maneira de fazer paga-
mento a este herdeiro de
na forma da dita inven-
tariante sem que haja com
os defectos por este
E os seus de campo de cada
de Paris e suas e suas

Marquês
João Domingos de
José Eugênio de

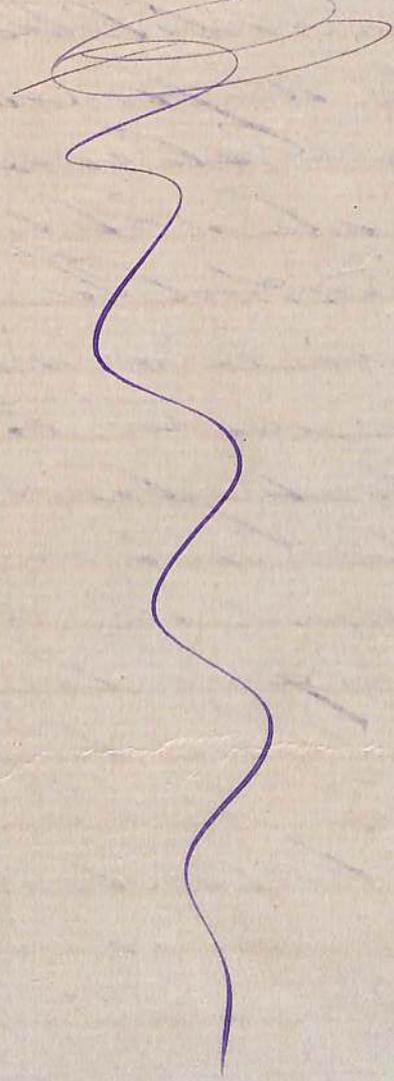
X

Jaguamundo de Donattho.
 Verde (Jaguamundo) ou seja Donattho,
 filha do galleão Lauriano
 e Hosi de Longo, para pagar
 quanto de uma legitima pa-
 trimonial, a qual he de cinco
 mil e cinquenta e cinco mil legittim.
 cento e trinta e cinco reis. 685000
 Da qual se lhe fez entrega
 da manua seguinte. Situa-
 de do sítio da residencia no
 sítio do Jaguamundo, descrip-
 ta sob numero quatorze, a
 partir com o herdeiro or-
 phão Timotheo, no valado
 de cento e vinte e cinco mil
 reis. Cinte e duas braças de 225000
 frente com mil e setecentas e
 cinquenta de fundos, comendo
 de Norte a Sul, desde o rio Ja-
 guamundo até o Lago, e de Oeste
 de Norte Sul, a qual he sob
 numero vinte e quatro, no valo-
 e quantia de cento e dez mil
 reis. de cento braças de Ferras
 de frente no sorte descrip-
 ta sob numero vinte e tres,
 com as confrontações constan-
 tes de folhas treze, verde a
 partir com a viuva ementa-
 riante Calantina e Theresia
 de Jesus e com o herdeiro or-
 phão Timotheo, a cinco mil d.

225000

Transp.
2867000

mil pro, sendo a soma a
da no valor de trezentos
2500000 em cento mil pro, e a
posicao da viver inventa
riante Valentina Theresa
de Jesus a quantia de cento
45000 trinta e cinco mil. E por
6807000 esta maneira de pagamento
mento, e esta herdeira or-
pbra, na forma da ditta
minhas do juiz que se
grom com se subscrito por
tidores. E em Joao Salgado
Herdeiro do Bispo, Garante
e coarar. O Marquez d'ito
Joao Domingues de Souza
Juiz Uruguayo Nobre



Estes autos puzam sullo
fundo de 9 q. necessarios por
sellar, e bem assim repetidos
sullo proporcional de aqui
ntoa hereditaria. São Fran-
cisco, 1.º de Maio de 1872.

Concluação

João Polchaypa Machado da
Paião

Auto fixo 1:800
" proporcional 1:600
Total 3:400

N.º 2 = Pt = 31400

P. q. tres mil quatrocentos reis.
S. Fran. 2.º de Maio de 1872.

Henr Conceicao

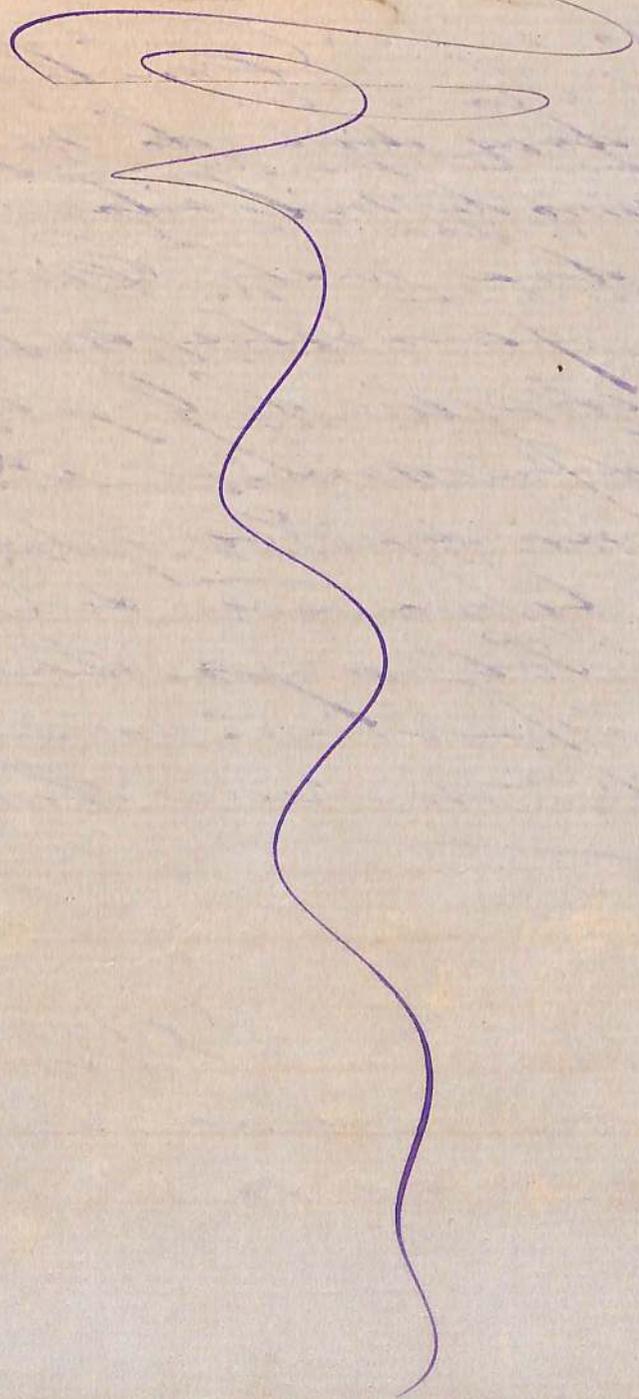
Concluação

Em douz dias do mez de Maio
do anno de mil oitocentas e seten-
ta e nove, nesta Cidade e con-
torio, faço estes autos conch-
eos no fim de lophora d'este
escrivo e ampare o Doutor
Bernardo Marques Aguiar, de
que haço este termo. Em
João Polchaypa Machado da
Paião, promotor e governo
de Maio de 1872.

Cometto a estes autos ao ell. Dr. juiz
de Direito da Comarca, para os fins de-
vidos, na forma da moderna refor-
ma judiciaria de 22 de Novembro de 1871.
S. Francisco 3 de Maio de 1872. J. M. Marques Lute

Acta

Ho tres dias do mes de Maio
do anno de mil e trezentos e
setenta e nove, nesta Cida-
de de Coimbra, por parte do
Junta do Regimento de este ter-
ceiro e quarto e Doutor Jean
Bernardo Loureiro Leite,
nos termos seguintes e segun-
do como se desprocha, re-
tra, de que se faz este ter-
mo. Ou Jean Bernar-
do Loureiro Leite, com-
mandante da Paroquia, con-
tra o mesmo.



Das setes anteas pragan selloji-
ro desta q. assemblada, na im-
prehensao de 200 p. de San Fran-
co, 3 de Maio de 1872.

Antonio
João Polachardo da Paiva

N.º 17 = 1872

P. g. Diretores reis
S. Fran. de Maio de 1872.

Alf. Rey Conceição

Conclusão.

Na sui dia do mez de Maio de
72, do mez de Maio do anno de
mil oitocentas e setenta e duas,
nesta Cidade e Santos faze
esta anteas conclusao, as qua
fizimo jur de Direito da Co-
muna e Santos faze Maio
do Valle, de que haora se
fazem. Deu João Polachardo
chado de P. P. Conceição, de la
phoço q. q. q.

Em 03 de Maio de 1872.

Baixa da conclusao q. q. q. a peticao;
na vultu - 4.º de Maio - 1872

Alf. Rey

Data.

Na sete dia do sobredito
mez, e anno, nesta Cidade

[Signature]

Cidade de Cartão, por
parte do mesmo elle.
revisamos em João
me e o que que se acha
com a dita de prachado
tra, de que foy o que se
mo. Em João Polcaym
aluchada da Polcaym, e
avirã e a avirã.

Plantado.
e em consequentemente em
to a dita entre a Prati-
ca de prachado e o
pactura do documento em
fronte, de que foy o que se
fermo. Em João Polcaym
na Aluchada da Polcaym,
avirã e a avirã.

77

M^{mo} Sr. Joz. Juy de Direito

N^o 8 = H = 200

Requerimentos reis

17 de Maio de 1872.

Atyey Comencas

Fallecendo Laureano Alves de Souza, procedeu-se ao respectivo inventario pelo juiz de orfãos, dando a supplicante como inventariante cabeça de casal todos os bens a' carregação, e descrevendo igualmente as dividas activas e passivas; destas, porém, algumas não foram attendidas, como 123000 a João Fernandes Dias, 18000 a Augusto Cesar da Fonseca Onório, 108000 a Salvador Julião da Silva, 18000 a Antonio Lopes de Souza, 28000 a Bento da Costa Pereira, 338480 a Domingos Fernandes Correa, 48900 a Jose Leite da Fonseca, 68600 a Henrique Detmer e 198980 a Costa Pereira & Cia, quando todas foram contraídas do mesmo modo e o monte responsavel por ellas, assim como as passivas fizeram parte delle; a supplicante, pois, não se acha, nem deve estar obrigada a pagar essas dividas de sua meação, segundo exige o juiz em sua deliberatoria. Além desta irregularidade, acresce não se lhe ter dado vista do inventario, para dizer sobre as partilhas, e allegar a sua nullidade, por

termo sido feitas, durante as férias, as quaes
assim concluidas, mais tarde os herdeiros
poderão allegar, visto que sentença nul-
la não passa em julgado. Em consequen-
cia do que fica dito, e provam os autos,
devem ser as partilhas reformadas, a fim
de se contemplarem aquellas dividas pas-
sivas pagáveis do monte, bem como ser
dele abatido o valor do cesario Simão,
que já falleceu, como prova o docu-
mento junto. Nestes termos //

Junto se vem auto
e rubrica a conclusão
do Sr. J. de Mattos
de 1872

Mattos

J. V. Sa. que, juntam
do se esta aos autos, fa-
ca os baixas da conclu-
são, para se cumprir
o requerido.

C. R. M. cõ

Progo de Valentina Pereira e Jesus
Alexandre e Ruy e Adalberto

M^o e P^{mo} S^{mo} Vigario da Vara

Valentina Theryza de Jesus, precisa
por certidão o termo do obito de seu
esposo Simão, fallecido neste anno //

J. da V^a P^{ma} ~~Assin~~
~~o Defira~~
C. R. N. ^{cc}

Certifico, que de ff 98 do Livro 8^o para os termos
d'Obito desta freguesia se achou o que se re-
quer, e é do teor seguinte: " Simão. Oho m^o
de este dia de mês d'abril de anno de mil
oitocentos e setenta e dois, nesta freguesia de
Nossa Senhora da Graça da Cidade de São de
São Francisco Xavier de Cul, e no lugar denomi-
nado Jaguarumo, falleceu de febre o paço
Simão, com setenta annos de idade, solteiro,
esposo de Valentina Theryza de Jesus. Foi
a meos mundaes Salmo, e Cadaver foi sepul-
tado no Cemiterio desta Cidade. Depoiz in
fide Barachi affirmo. Vigario Antonio
Francisco Nobrega. Nada mais a contar
no original á que me reporto, donde para

do se o erro de Lima's constant do documento de 98
por ter fallido no correr do inventario, e a falta
de guarda a partilha; sendo causa de me preparar
ao officio, a morosidade com que se fez o inven-
tario, contra a expressa determinação do direito.

Chamo a attenção do Sr. Juy de Ophado para ^{de} ^{seu} ^{reino}
que passe a observar, esperando de seu zelo e ^{sanção}
F.H.L.

^{de} ^{um} ^{reconhecida} ^{honestidade}, seja ^{as} ^{mandadas} ^{algumas}
^{em} ^{contra} ^{de} ^{irregularidades} que ^{encontrou} em quasi todos os inven-
tarios que tem vindo a meus conhecimentos. Deve

sempre antes de proceder as partilhas, mandar
ouvir o Curador Geral e mais interessados sobre a
descripção e avaliação dos bens, forma da mesma
que se fez finalmente se a achão com igual-
dade de direitos. Não deve aceitar contas de divi-
das passivas que não sejam documentadas legal-
mente, e fora de toda contabilidade, depois de
ouvidos e serem conformes o Curador Geral e
interessados; só quando devem ser quitos em
documentos nos autos p. serem attendidos em
tempo: não deve igualmente admitir, por conta
do exposito, o pagamento de dividas contractu-
das depois do fallecimento do inventariado, a
não ser aquellas indispensaveis e que o direito
manda as considerar. E de conformidade

com o que aos dito moralize as contas recla-
madas pela inventariante na petição de p. 17
e de p. como for de p. 17 - Chamo
igualmente a sua devida attenção para o
documento de p. 26, não me parecendo do
mesmo individuo que em outros inventarios
e documentos sujeitos a mes juiz tem vindo
com a assignatura de João Luis de Tigueiros

sendo que a letra e' a mesma com alte-
raçao de Lucio, p.^o Statutus ou Statutus, ou
outro qualquer nome conuencido. ¹¹¹
Verificando bem este ponto puse da com
for de puerca, Ch. Francisco 4 de Lucio
de 1572

José de Calde

Dator.

Em quinta dia do mez
de Junho do anno de mil
trezentos e setenta e nove
n esta Cidade e cartorio,
por parte da Juiz de Direito
João de Espinosa, Doutor
João Maria de Calde, foram
me entregues esta carta com
a sua sentença, extraída
por de que faço este ter-
mo. O Sr. João Espinosa
pedido a Juiz de Direito,
escritura a seguir.

Concluiu-se
imediatamente, em
meu cartorio, foram entregues
esta conculção ao Juiz
Espinosa, de interposição
tinha o Sr. Doutor João Ber-
nardo Carreira, deite, de
que baixo este termo. O

José de Calde

On, Joao Polycarpo Rocha
de Sta. Rita, nominado ass-
essor.

Acto em 2 de Junho de 1822

Proceda-se a partilha pela forma designada na deliberatoria, alterando-se na parte em que da causa a nullidade da do partilha, por isso designo o dia em que decorrento. Indefiro a peticao 44 por estar pelo que de Direito ordenada a este Juizo a parte nulla deferencia, isto e, quanto a parte do Curador fiscal, que mando que nullo se, em prazo breve, e dos interessados, no prazo improrogavel de 15 dias. Não attenda-se a delicias que indefiro por serem feitas pela inventariante e não pertencerem por isso ao morto, e assim mando para a feio e cumm os eredores que n julgarem prejudicados propondo as accoes que julgarem enquerveis para serem vellos nos direitos, is o que quer dizer "pagar a viuda de mo. muccas" e mais para que na partilha n as te na da muccas della, nem que enas deudas que indefiro e que um recta, mada, na peticao def. 44, foram feitas pelo inventariante, preceis ellas e a recem de provas legaes e condicoes de validade. Mando, quanto ao herde legado digo que o escripto officio a dno?

Delegado de Policia, a quem compete a
execucao do Regulamento de 29 de Setem-
bro de 1851, que faco para sua pre-
sencia ~~um~~ especulador de nome Augusto
Cesar da Fonseca Soares, que aque-
rre exerce indebita e illegalmente a pro-
fissao da medicina, pharmacia e
cirurgia, sem titulo habilit para isso,
apim de que prom na Delegacia por
que titulo exerce elle as ditas profis-
soes, e em seguida remitta a este
juizo as diligencias e provas que to-
ver e auquirido, apim de serem ju-
ctas a estes autos, onde cito Augusto
nao obstante indifferente em suas con-
tas medicas, recalcitra, como se
medico fosse, e continua a appren-
tar-n em um juizo com suas con-
tas de medico ou curandiro. Dotei-
seguir tambem o prazo o erro de
p. trinta e seis, para vir a este juizo
mostrar a razao legal do seu encontro
que encontrou o juizo superior na
aniquetura do nome de quem usa,
para o que dirigis o dia 11. O que
porum de proceder-n a parte da
compra em as vistas ordenadas.
J. Francisco T de julho de 1872

Albuquerque Rio
Em tempo. Expeca-n pen catoris ao juizo
municipal e Orphanos do termo da capi-
tal para citar a salvador Affonso de
Sousa aos paternos, dos orphanos, filhos

Fato

Em este dia da vigilia de
 São João, da anno de mil oitocen-
 tos e setenta e duas, na sala de
 dade e cartorio, por parte
 do Juiz de fora, da Com-
 phava e Capitania de Santa
 Cruz de Sabon, me foram en-
 tregadas e vistas, com a sua
 officina e summa, dadas, e
 de que foyes este termo.
 Com João Polycarpo Coelho
 da Vila Rica, escrivão e
 tabelião.

Almofo de Juiz de Fora.

Informa-se que não
 foi possível ter a conta
 feita para a partilha do presen-
 te inventario por me dizer
 que estava doente e parti-
 do João Domingues, com o
 effeito de se fazer a conta e
 concluir, com Francisco
 de Jesus de 1842.

Com o
 João Polycarpo Coelho da Vila Rica

Conclusão.

Em este dia da vigilia de
 Junho, da anno de mil oitoc

[Handwritten signature]

oitocentas e setenta e duas, na
esta Cidade e Cartoria, fa-
ca q[ue]sta entre Conclaves
Jun do Capataz de Cartoria
e annua a D[omi]ngos Bar-
nardo Barrozo deite, de
que, lora q[ue]ta forma. Cu-
jora P[ro]curador Publico da
P[ro]vincia de Pernambuco.
Em 11 de Junho de 1872.

diy = 13 - 1872
Notifiqu-se a dia 13 do corrente para
P[ro]curador da viuva de Loure em novo partido,
sob pena de ser nomeada e revellida della,
o q[ue] fará no cartorio, e omissas a
notificari q[ue] no dia 14 do corrente vir
preter juramento e proceder a par-
tilha, notifiqu-se ante despachos o Cu-
raor Geral, J. Francisco de Junho de
1872. P[ro]curador Lido.

Dado
Em loga no mesmo dia, mes,
anno e lora sobra e supra
declarada, em men carta-
ria, por parte da mes-
ma, feita no foram entre
q[ue]ta e aq[ue]ta com a sua
P[ro]curadoria supra, de que
faço esta feitura. Cu-
ja P[ro]curador Publico da

da Pappa, garantindo a mesma

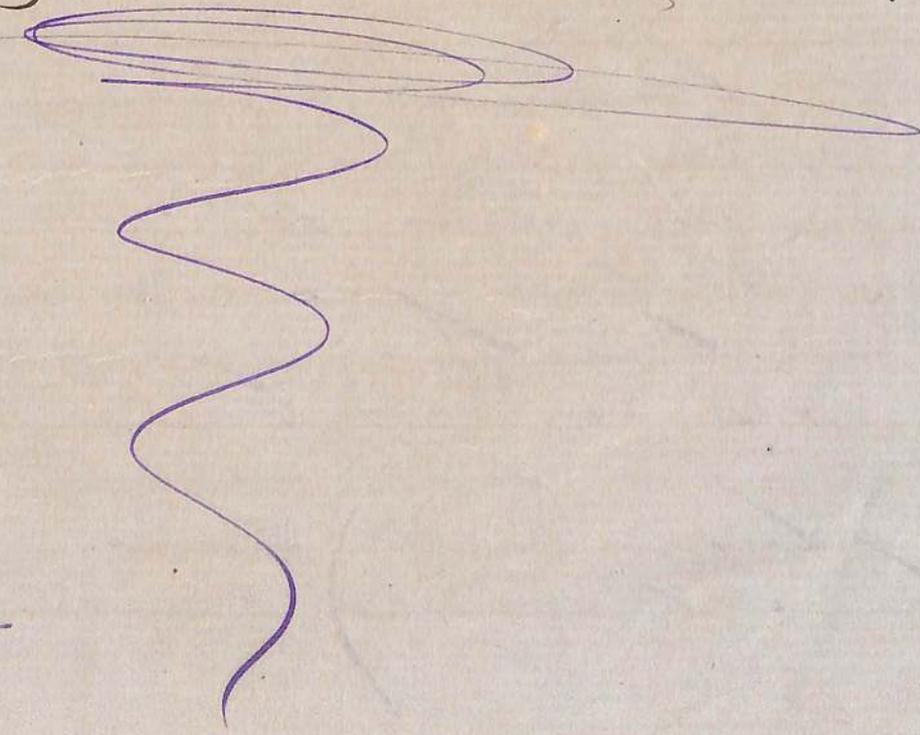
Cartão

Cartão que, por toda
contida de desprocha
bo, notigueni quoculmen
te a Lima inventarian
e Valentin Theresa de
jeana, e demission ao Cu
rador Geral dos Papava
e Confiteo julava Luis
Lobon, do que ambas gisa
am, demissiones, alonge
do Francisco, 12 de junho
de 1872.

Francisco
João P. P. da Silva

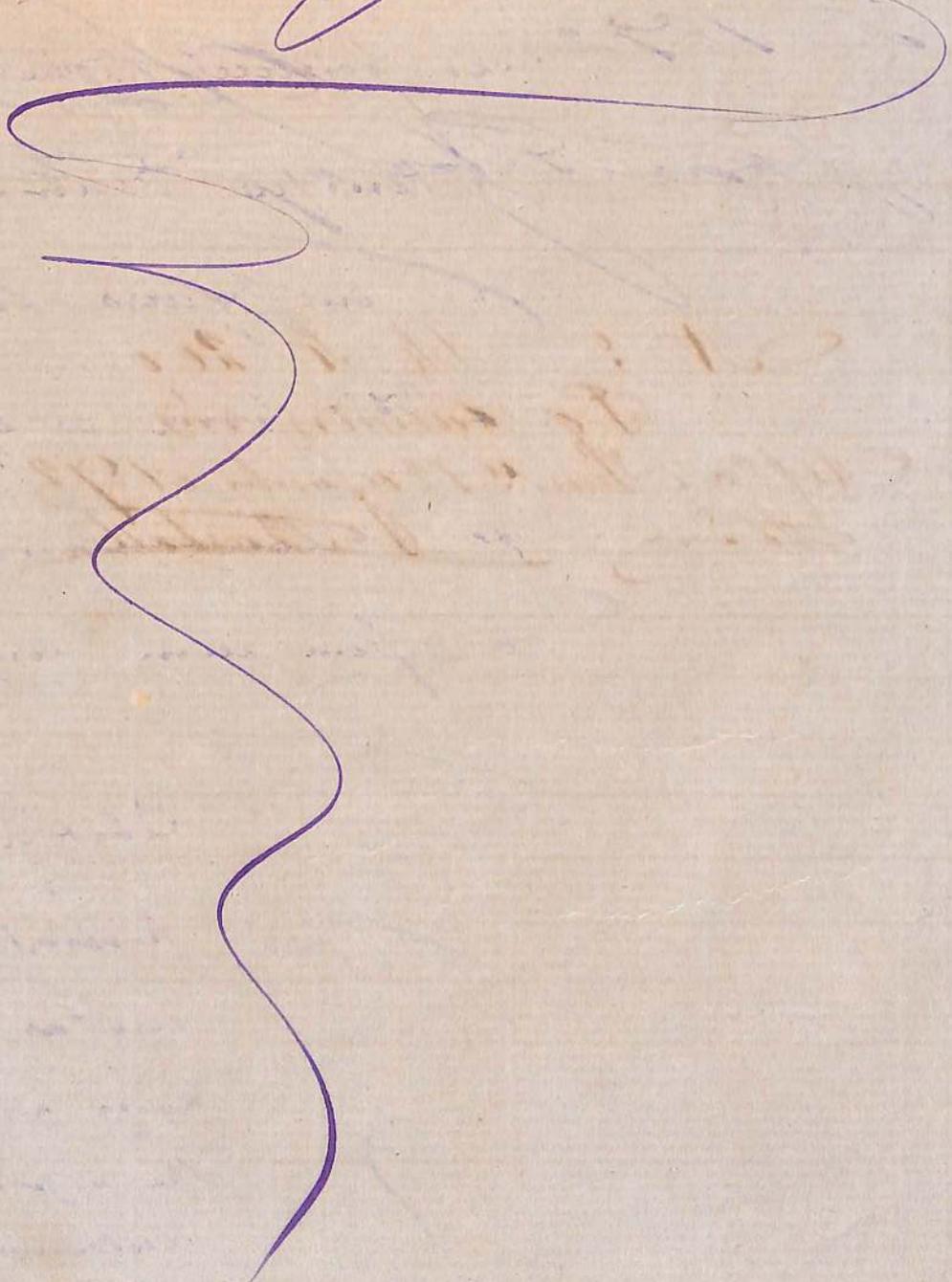
Do alto.

N.º 114 R. 200
Pg. duzentos e seis
Alf.º a L.º 12 de junho de 1872
Atin. P. Barbatta



Juntada.

Da doze dias do mes de ju-
 nho do anno de mil e setenta
 e setenta e duas, na
 Cidade e quartam jun-
 ta, a saber, ante a justica
 deparada, em grande
 qual hoje se foi apre-
 sentado, e no dia de se-
 de que, de que houve a
 da Junta. Com o qual
 campo de trabalho de
 das, e a saber, e a saber.

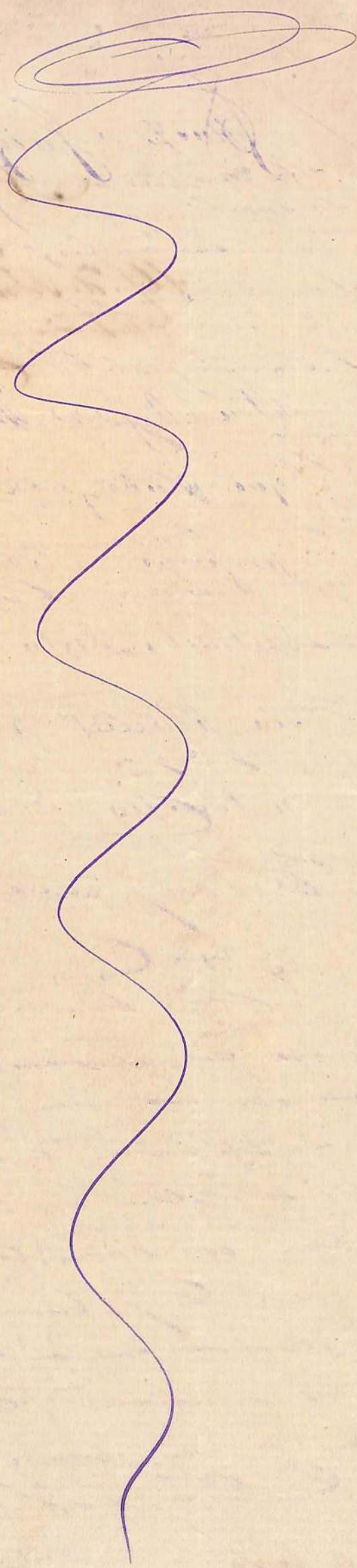


Como pedr, e antigo No 14 N. 200
 diado do corrente para
 a car encasã a des. P. de duzentos reis
 pacho, meo de J. de Fran. 10. o junho as 8/2
 de minha residência
 cido, o eserço junto a da
 J. Francisco de S. José Antonio de Figueiredo
 estodo de junho
 de 1872 que sendo forçado p. de uary de sua
 profissão se valem hoje p. logares
 distantes desta cid., recorre mais the
 ser poncees poder estar de uolta
 o tempo d'amanhã se compare
 er em quise sua presença
 de 250 para os effectos q. 250
 se dignou mandado intervir,
 e assim sem respectora mente

Pedir se 250 se digue dis
 pensato de sua inco
 mutarise falta. Logo an
 do-se ao no tempo abia
 the o prazo para sua ope
 ratoria. E. P. M.

J. F. 10 de junho de 1872.
 J. José A. de Figueiredo

[Faint, illegible handwriting in blue ink, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]



João Baptista Lachada da Silva,
escrivão e secretari.

Acto em 13 de Junho de 1872

Eu João Baptista Lachada da Silva, escrivão e secretari, do Juizado de Direito da Comarca de Vila Rica, para servir de partidor, neste inventario a Evellia da viuva inveni-
riante. J. Francisco 13 de Junho de 1872.

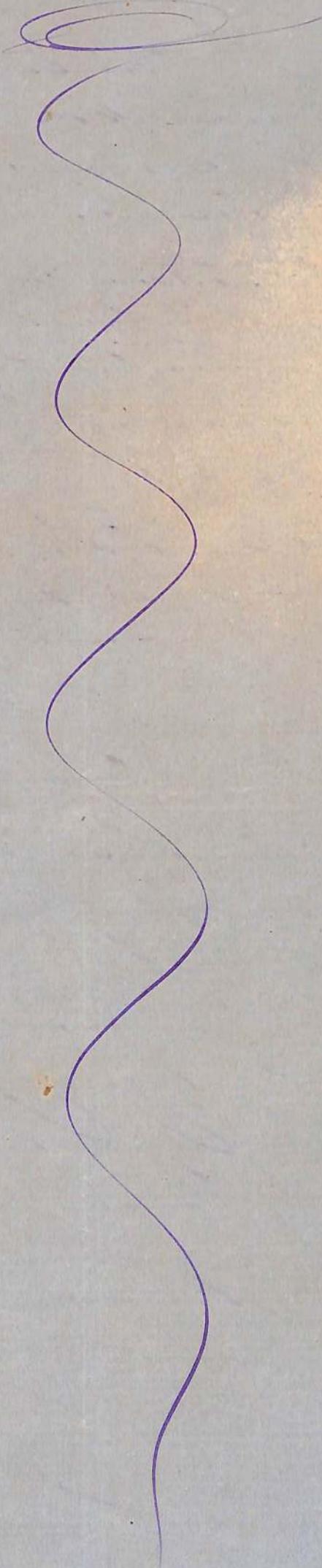
Em tempo.

Diriguo o dia de amanhã pa-
ra a partilha, depois de prestar o juramen-
to ao cittylo e nos louvados. Ego supra

João Baptista Lachada da Silva

Data.

Ass. de hoje, dia de mesma
miz, anno e lugar já dicta-
radas, em minha Cartoria, por
parte do mesmo sup. fo-
ram-me entregues feitas antes
com o seu despacho supra, de
que haora se te servira. Em
João Baptista Lachada da
Silva, escrivão e secretari



Juntada

Das dezete dias do mes de
Junho do Anno de mil e setenta e
setenta e setenta e nove, na
Cidade de Santos, por
ter a esta Junta a peticao
despachada em frente de
que houve este termo, em
frente de ^o Juiz de Paz da
da ^o Juiz de Paz, ^o Juiz de Paz e ^o Juiz de Paz

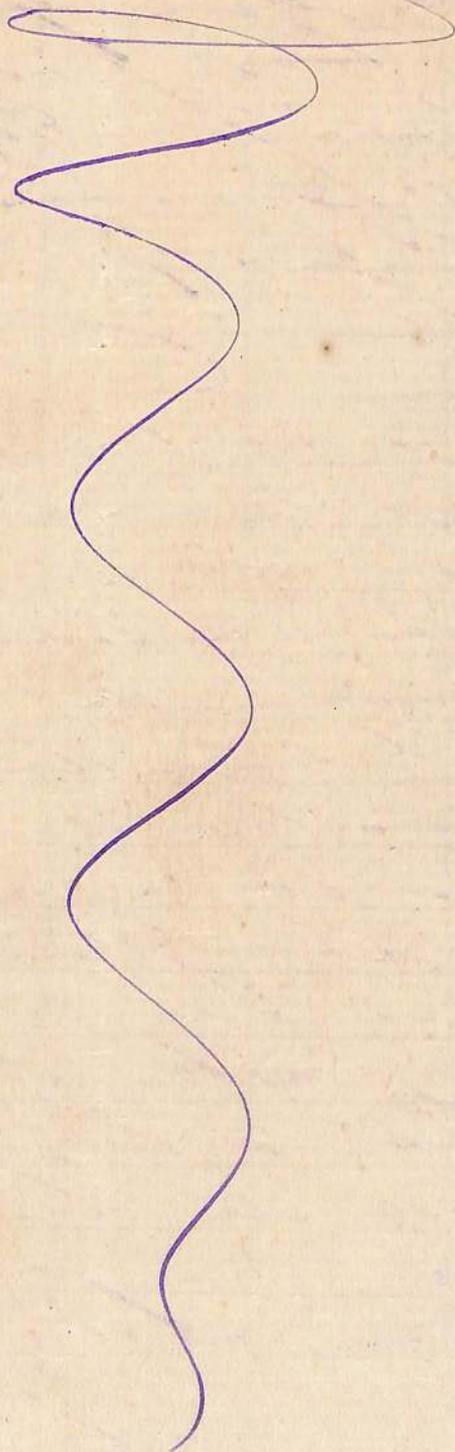


~~Certidão~~
Certifico que, por toda a con-
tudo nos depósitos sobre
em f. 85 v., intimamente
monte as Curador Geral da
Orphanato e Capitão Gustavo
Luz Sobrinho, e bem assim as en-
tregas para a Prefeitura de São
Paulo e a Prefeitura de São
invenário da Prefeitura de
São Paulo, de que ficaram
todas as coisas, e do que
do Encargado, 18 de Junho de
1842.

~~João Baptista~~
João Baptista do Amaral

Termo de Louvação.
E no dia nove de Junho de mil
oitocentos e setenta e nove, na
Cidade de São Paulo, no
bairro da Graça, do Rio de São
Francisco Xavier da Cruz, em
minha cartoria, compareceu
o Curador Geral da Or-
phanato e Capitão Gusta-
vo Luz Sobrinho, e por elle
me foi dita que em con-
formidade da depuração
aprovada na Prefeitura de São
Paulo, e em João Ju-

Juvenio de Souza Consueiro
 para prantado do grande
 presente inventario. O
 da Comarca de... a...
 que don... la...
 que... O...
 P... do...
 ...
 Justice Luiz Sobre



Mun. M. Juy Municipal de Oporto
Compan. S. Francisco do Junho de 1872.
Margarida

Miz o Sr. Joao A. de ^oTiguiredo que
nos the tendo chegado o documento
com q. satisfazer os despachos pri
meiros de Vza ~~com relacoes~~ no
supp^o, precisa que Vza se digne
ordenar o dia para o devido ap
presentacoes, assegurando o supp^o
que logo que the chegar ~~o sup~~
presentar no Cartorio ou em
juizo, como Vza se dignar ordenar,
e assim

P. respectivamente que
assim the defina
E. R. M. de

S. F. do de junho de 1872

M. Joao Tiguiredo

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Almo. Sr. Juiz de Copiaba.

Naõ se tendo effectuada a partilha no dia designado no despacho n.º 1850, por inconveniente da fuzga, sobre se antes se procederia a fim de V.ª mandamos que se proceda. Ao Sr. Escrivão, 22 de Junho de 1872.

Antonio
João Polycarpo da Silva
Concluido

Immediatamente, em meu cartorio, foz feita entre os herdeiros a fuzga de Copiaba substituta em officio e cidadania por Antonio Caldeira, de quem haurei este termo. O Sr. João Polycarpo da Silva da Fuzga, escrivão e cartorio.

Escrivão em 22 de Junho de 1872.

Designo o dia 24 para se proceder a partilha, devendo no acto os novos herdeiros prestar juramento.

S. Escrivão: 22 de Junho de 1872
J. Caldeira
Escrivão

[Signature]

Data.

O logo na mesma dia, my
esta e logo rebatida
rudo, sem men cartorio,
por parte da mesma
juiz foram me entregua
estes autos, com o seu da-
pacho retro, de que gozo
esta terra. O sr. juiz
Georgio Machado de vi-
tas, por via de fazerem

Certidão.

Certifico que, por toda
o conteúdo da dappacho
retra, interesse pessoal
monte, nos novos partidos
na sua juencia, de dona
Principia, e Jose de
de Francisco e Liviana,
e em consequencia notifiquei em
sua propria pessoa a lei-
va indultante Volantina
Theresa de Jesus e as Cara-
dois filhos da Legacao junto
al qual de bon, da que gi-
cavam todos, bem deentes,
e do sr. Sr. Francisco,
22 de Junho de 1872.

João Teófilo de
do selo. O Corregedor
do Rio de Janeiro

Nº 9 = Nº 200
p. duzentos reis.
L. Fran. 25 de Junho de 1872.
L. Fran. 25 de Junho de 1872.
L. Fran. 25 de Junho de 1872.

4
S. Paulo de 1872

J. Galdung

Pala.

Immediatamente, em minha
cartoria, por parte da
Junta de Ophitosa do Bati-
tuto em exercicio, e visto
das folhas Antonio Cal-
deira, me foram entregues
estas cartas, com a seguinte
pratica retro e supra, de
que faço este sumo.
O Sr. João Polycarpo da
chapa da Fajada, escreveu
o seguinte.

Certidão

Certifico que, por toda
a contida da despatcha
retro e supra, intimamente
soalmente, a mesma em
república da Caballaria
Chaparrão de Jesus, da que
bem se sabe, e do
Sr. São Francisco, de de
Junho de 1872.

João Polycarpo da Chapa da Fajada

do selo.
N.º 10 = H. = 200
P. g. dumentor reis.
S. Paulo de 28 de Junho de 1872.
Antonio Gonçalves

Termo de Louvação.

No vinte e oito dia do mez
 de Junho do anno de mil
 quatrocentos e oitenta e do-
 ue, na dita Cidade de São
 Paulo, da Paroquia da Grande
 Rio de São Francisco Xavier
 do Sul, em meu cartorio,
 compareceu presente a vi-
 uva inventariante Valenti-
 na Theresa de Jesus, e por
 ella me foi dita, que se
 louava em substituição An-
 tonio de Souza para par-
 tidor, por sua parte, da
 parte da presente inventa-
 ria, em substituição da
 cidade de São Paulo, da
 e da cidade de São Paulo,
 de São Paulo, assim e da
 que don se, souvi este ter-
 mo, que assignou Francis-
 co Chialisso de Souza,
 a pago da mesma cidade,
 por não saber escrever.
 Eu João de Souza pro Notario
 do dito termo, assinava a
 presente

João Christino de Souza

Contribuição
 Certificação que, por toda a
 contenda da dependência re-
 tra, notigiquem presentamen-
 te, nos Honrosas Juras Juven-
 cia, de Souza, Gonçalo e
 Valentim (Filhos), de Sou-
 za, e Bençamin, no Conselho
 Geral dos Capitães e Capiti-
 ães, Justica Luiz de Bom-
 rasim, como intencão por ser
 de sua opinião inconstancia
 de Valentina Therese de
 Jesus, de que todos ficam
 com bem assignada, e don-
 ge, aos Honorarios, 10 de
 Julho de 1872.

Placina
 João de George de S. da Silva

A ella
 N.º 1 - R.º 200
 P.º. quatro reis.
 S.º. Fran.º 17 de Julho de 1872.
 At.º. Louceiras

juramento aos partidos.

De hoje, ante, dia, do mez de
 julho, do anno de mil e oitenta
 e setenta e nove, e hora, sige-
 ta Cidade de Nova Ambrim
 do freguesia do Rio, de qua

[Signature]

juir laurar esta terra
que, emigrando, com a sua
credite partilhada. De
João Baptista da Rocha
da Freguesia, por isso que
e por aqui.

João Joaquim de Sousa Conceição
Advogado e Not. de Souza

Acta da partilha.

Acta da separação da
terra de dentro de Santa Christa
de mil e setecentas e setenta
e quatro, no mesmo dia,
no lugar de Santa de
Santa, sobi presente e
março, juiz dom miguel sa-
crificou e a partilha
já mencionada, por
ta foi apresentada ao
juiz a partilha da
terra de Casal de Santa
de Lauriano, e
de Souza, que elle juiz
lhes mandava fazer de
terminando a terra,
e tiradas as medidas que
nello se pediam, havendo
forma de terminação
que lhes deu, e honras

João Joaquim de Sousa Conceição

houveram por bem man-
dar duobras Juiz de
Direito, ~~plac~~ Comarca,
ajim de, na formada
da da Reforma Judi-
ciaria, ser julgada
pelo ~~tribunal~~, depois
de examinada e assig-
nada pelo dito Juiz
de Criminas e Parti-
dore: e como fosse achada
de conforma a determi-
nação que elle havia
dado, mandou o sobredi-
to Juiz lançar a seguinte
quidiga, ante a banda
de ~~partido~~, que elle
com os referidos par-
tidos, assignou, e em
forma seguinte:

Calculo da Partilha
 Acharão elles juiz e Partidores
 importar os bens moveis descrip-
 to neste inventario na quantia
 de cento e dous mil e oito centos
 reis. Acharão mais importar os sem- 102:800
 moventes na quantia de um con-
 to trezentos e oitenta mil reis. 1:380:000
 Acharão mais importar os immo-
 veis na quantia de um conto se-
 iscentos e oito mil e quinhentos
 reis. Acharão mais importar as 1:608:500
 dividas activas na quantia de du-
 zentos e cincoenta e seis mil nove-
 centos e setenta e dous reis. Acha- 256:972
 rão mais importar, digo, acharão
 mais que sommadas estas parcel-
 las vinha a ser o Monte-mór da
 quantia de tres contos trezentos
 e quaranta e oito mil duzentos 3:348:272
 e setenta e dous reis. Acharão ma-
 is que deduzindo-se as custas ar-
 bitradas em trezentos e cincoenta
 mil reis, e as dividas passivas em
 quatrocentos e vinte e sete mil
 e noventa reis com excepção da
 divida de folhas quaranta e no-
 ve, importar na quantia de sete
 centos e setenta e sete mil e no- 777:090
 venta reis. Acharão mais que
 abatida esta parcela na quella
 quantia vinha a ser o Monte
 liquido da quantia de dous con-

Dividas e Custas.

Monte liquido. 2:571:182 dou contos quinhentos e setenta e um mil cento e oitenta e dois reis. Acharão mais que dividido o Monte liquido em duas partes iguaes vinha a ser a meação da Viuva inventariante, da quantia de um conto duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reis. Acharão mais que a outra metade dividida em duas partes quanto são os herdeiros, tocar de legitima a cada um, a quantia de seiscentos e quaren-

Meação. 1:285:591

Legitima. 642:495

ta e dois mil sete centos e noventa e cinco reis. E por esta maneira houverão elles juiz e Partidores esta partilha por feita, para na conformidade della se fazerem os pagamentos respectivos, observando-se a maior igualdade possivel: e para constar fir este termo eu elbanosel Benedicto Gomes de Aliranda, escrevente juramentado, que o escrevi.

João Teófilo de Souza
Escrivão e subscrisor

Os Partidores, João Juvenal de Souza e
Antonio Ant. de Souza

Folha de pagamento á dividas e custas. Não haver as dividas pas-

passivas de quatro centos e vinte e sete mil e noventa réis e custas arbitradas de trezentos e cincuenta mil réis, em seu pagamento, a quantia de sete centos e setenta e sete mil e noventa réis.

Dividas e Custas
777:090

Dá-se-lhe: Na Reporicação da Viuva inventariante Valentina Theresza de Jesus, a quantia de sete centos e setenta e sete mil e noventa réis. É por esta maneira se

777:090

far o pagamento á dividas e custas do que assignou o Juiz com os Partidores. Eu o Escrivão Benedicto Gomes de Olivença o escrevi.

Em João do Rego da Rocha
da Vila e da Ribeira
J. Gato

Os Partidores João Juvenio de Sara Laurencas
Valentim Ant. de Souza

Folha de pagamento a Viuva Inventariante Valentina Theresza de Jesus: Hade haver em pagamento de sua meação na quantia de um conto duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e um réis: Seis cadeiras descriptas sob numero um, avaliadas por vinte e um mil réis. Uma marqueira descripta sob numero dois, avaliada por seis mil

Meação.
1:285:591

21:000

6:000 mil réis. Um bahu' descrito sob nu-
mero tres, avaliada por cinco mil
5:000 réis. Um dito descrito sob numero qua-
8:000 tro, avaliada por oito mil réis. Uma
meza de jantar descrita sob nume-
8:000 ro cinco, avaliada por oito mil réis.
Uma caixa descrita sob numero seis,
avaliada por dois mil e quinhentos
2:500 réis. Um bahu' pequeno descrito sob
numero sete, avaliado por tres mil
3:000 réis. Uma cama de ferro descrita
sob numero oito, avaliada por cinco
5:000 mil réis. A Escrava Thelippa descri-
pta sob numero dez, avaliada por
600:000 seiscentos mil réis. A Escrava Fortu-
nata descrita sob numero onze, a-
600:000 valiada por seiscentos mil réis. O Es-
cravo Antonio descrito sob numero
doze, avaliado por cento e oitenta
180:000 mil réis. Ha cara da cidade descri-
pta sob numero treze, a quantia de
100:000 cem mil réis. O etade da cara e
pertences descrita sob numero quinz-
60:000 re, a quantia de sessenta mil réis.
Uma caixa descrita sob numero de-
4:000 zceto, avaliada por quatro mil réis.
Um barril de quinto descrito sob nu-
mero dezenove, avaliado por dois
2:000 mil réis. Seis libras de zinco descrito
sob numero vinte, avaliado por dois
2:000 mil réis. Uma vara de medir descri-
pta sob numero vinte e um, ava-
300 liada por trezentos réis. Um forno

forno de cobre descripto sob numero vinte e dous, avaliado por trinta e seis mil réis. Trinta e duas e meia braças de terras nas descriptas sob numero vinte e tres, a quantia de cento e sessenta e dous mil e quinhentos réis. A divida de Victoria Maria de Jesus, a quantia de cento e quarenta e sete mil réis. A divida de João Fernandes Dias, a quantia de cincuenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco réis. A divida de Francisco Goncalves Barros, a quantia de cincuenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete réis. Na reporicao do herdeiro Firmino, a quantia de quatrocentos e dez réis. Somma, douscentos e sessenta e dous mil seiscentos e oitenta e dous réis. Repõe esta folha para a das Dividas e custas, a quantia de sete centos e setenta e sete mil e noventa réis. E por esta maneira se faz o pagamento a Viuva inventariante, do que assignou o Juiz com os Partidores. Eu Chancel Benedicto Gomes de Alencaranda, o escrevi. Em Jera Porsayra Cochada da Vila de Amborari.

J. G. G. G.

Os Partidores João Juvenio de Souza Conceicao

Valentim Ant. de Souza

Folha de pagamento ao Herdeiro
Firmis. Hade haver em pagamen-
to de sua legitima, a quantia de
Legitima. seiscentos e quarenta e dois mil se-
642:795 te centos e noventa e cinco réis:

Metade da casa descripta sob nú-
mero quatorre, a quantia de du-
225:000 zentos e vinte e cinco mil réis.

Dore braças de terras descriptas sob
numero vinte e cinco, a quantia
36:000 de trinta e seis mil réis. Setenta
e seis e meia ditas nas descriptas sob
numero vinte e tres, a quantia de
trezentos e oitenta e dois mil e
quinhentos réis. Somma, seiscentos
e quarenta e tres mil e quinhen-

643:500 tos réis. Repõe esta folha para a

da Viuva, a quantia de quatro cen-
410 tos e dez réis, e para a da herdeie-
ra Dorothea, a quantia de duzentos

295 tos e noventa e cinco réis. É por

esta maneira se faz o pagamen-
to a este herdeiro, do que assigna-
non o juiz com os Partidores. Eu
otheanoel Benedicto Gomes de Mui-
randa, o escrevi.

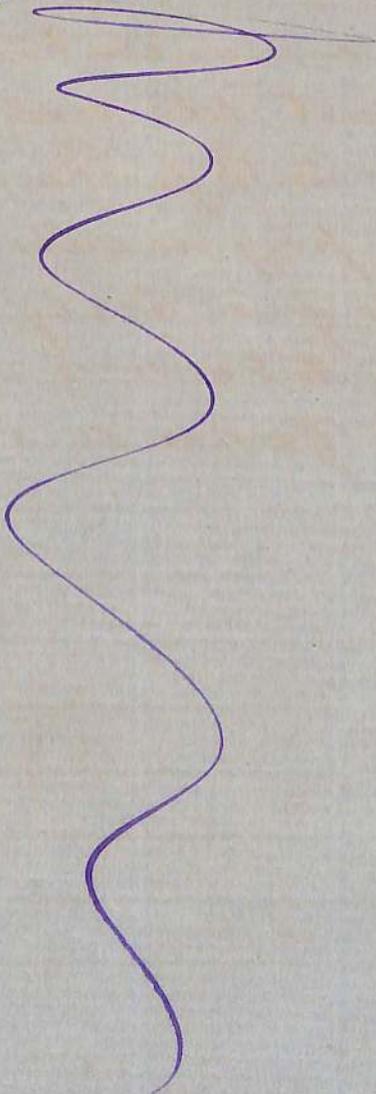
João da Cachoeira da Sai-
da, e subscreevi.

J. Gato
Estes Partidores João Juvenio de Sousa Carneiro

Valentim Ant. de Souza

Juntada.

Na dita dia da cidade
de Agostão do anno de mil
setecentas e setenta e
dois, nesta Cidade e
Paroquia, junta se fez
antes e floccimento em
frente, e quem haize pe-
lo Doutor Joao Antõ-
nio de Figueireda, me
foi representada, e a
quanto se viu diante se
de quem se que fizeo
João de Figueireda,
João de Figueireda,
João de Figueireda,
e outros.



Um abas, entre pagar a todo
furo de 13 f. e de acordo
com por de lla, no
importancia de 24000 R.
das transmissões e de Regu-
ta de 1872.

Carinas
J. B. Machado da Silva

N.º 1 = 24000
R. de duas mil e seis centos reis
At. Tran.º de Setembro de 1872.
At. Carinas

At. Sr. Presid. da Ca-
mara Municipal.

At. da impreta da fuma-
cionan no duplo anua-
stun de seis e 3.º de bati-
culo em exercicio Capri-
tal por o Comissario do
Bega, que foi pranti-
do no presente inven-
tario, e chanda de com-
parte de doente e 1.º e
no Varado Direita
e 2.º duplo de do furo
Municipal e do Com.
phaca de este furo,
e de m, por m, e de m-
los, e de m a de m.

At. Carinas

para despatcha-loa na
formada Lei. São Paulo -
Dia 9 de Setembro de
1872.

Assinada
João Roberto de ^{Albuquerque} ~~Albuquerque~~
Conde

Das nove dias do mez de
Setembro do anno de mil
oitocentas e oitenta e doze, n.
esta Cidade e Cantão, ja
cozida antes, concluesse ao
residente da Camara
Municipal e Major Cris-
tophiano de Oliveira, de
que trata este termo
De João Roberto de
Albuquerque, Juiz de
Paz da Freguesia, assim
e assim.

Em 9 de Setembro de 1872.

Competido ao seguinte e supprante do Juiz
Municipal que esta em exercicio substitui-
tor o Juiz de Freguesia para fazer apre-
sentar inventario. Da mesma feita se tem
nesta Rio de Janeiro 10 de Setembro
de 1872

Crispiano Gomes de Oliveira

Dado.

Das nove dias do mez
de Setembro do anno

anno de mil e setecentas e setenta e duas, nesta Cidade e Cartoria, por parte da Presidente da Camara Municipal, e de Juiz de Comarca Substituto, e do Juiz de Fora, e de Juiz de Chuzara, me foram entregues estas cartas com seu despacho, e de que faço este termo. Eu, Jean Polycarpo da Silva da Faria, secretario e escrevi.

Vou estas cartas pagar della gize de 200 ff. que necessarem, na importancia de 200 reis. Era em esta e de agora.

J. Polycarpo da Silva da Faria

N.º 3 R. 200
 200.000
 Alf. do S. Paulo 4 de Feb. de 1843
 Parbath

Sulla da
 Cor.

Almo lo Juiz de Direito substituto
 e de Juiz de Fora, e de Juiz de Chuzara, me foram entregues estas cartas com seu despacho, e de que faço este termo. Eu, Jean Polycarpo da Silva da Faria, secretario e escrevi.

Juiz de Direito interino
da Comarca, actualmen-
te em exercicio, visto co-
mo nelle já qm seia
non no pamento de juiz
de Ophraa, e utrumq. com
igual impedim. e 1º dep-
tante desta juizo; fizes
com esta qm fante Conclu-
são a. a. a. a. a. a. a. a. de
8 de 1872.

João Teófilo de Sá
Concluação

Immediatamente se fizes
conclusão no juiz de Di-
rito substituto, e aida
ficante Virginia de 8 de
maio, de que lauro vale
seus. Ou João Teófilo
de Sá, da Comarca,
assinado e garantido.
a. a. a. a. a. a. a. a. de 8 de 1872.

Juiz porventura o p. a. a. a.
de f. 95, a 98, por de a. a. a.
con forma directo, pagu d
inun tanciant as custo, nu-
nos os que não derão eduo d
interes dos e Jim o Juizo, con-
forma bem o p. a. a. a. a.

João, o Major Cordeiro
João, o Major Cordeiro, de que
laura esta carta. Com
João, o Major Cordeiro, de que
laura esta carta. Com
João, o Major Cordeiro, de que
laura esta carta. Com

Em 23 de Maio de 1872.

Recebimento

Em vinte e sete dias do
mês de Setembro, do anno
de mil e oitocentas e setenta
e duas, na Cidada e ca-
toia, por parte da Presi-
dente da Camara Municipi-
pal do Major Cordeiro Jo-
ão, o Major Cordeiro, foram
me entregues estas cartas
com o selo de Conclua
retra e supra, de que fo-
ro esta termo. Com João
João, o Major Cordeiro, de que
laura esta carta. Com

Conclua

Immediatamente foy
retra, supra, de que fo-
ro esta termo. Com João
João, o Major Cordeiro, de que
laura esta carta. Com

1872

101

Juiz da Alfama da Cida
De do Distrito Capital da
Cidade de Santa Catharina
Cidadal

Autos de carta precatoria

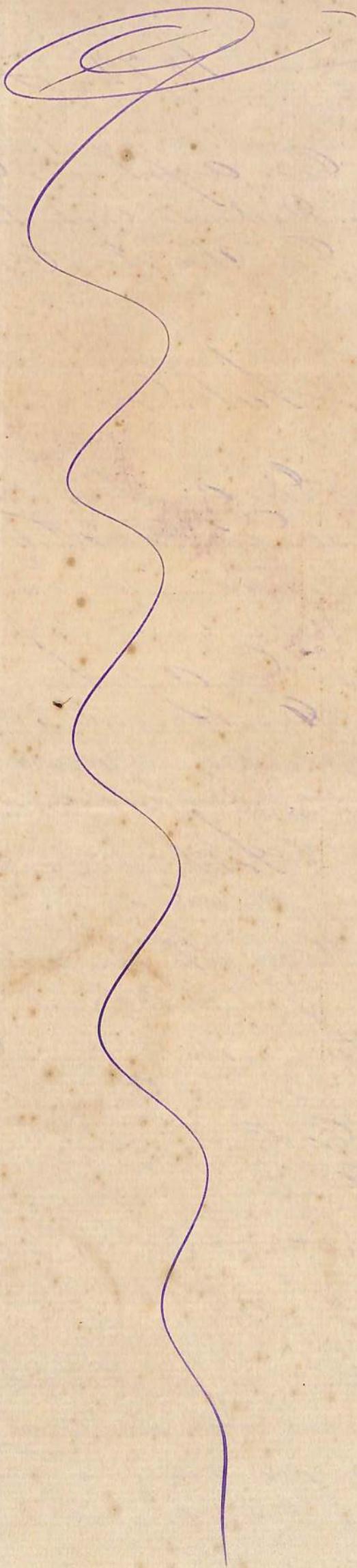
Juiz da Alfama do Termo
da Cidade de S. Francisco
Mauricio Depre^{to}

Juiz da Alfama da Cida
de do Distrito Depre^{do}

Autuacao

Ante o Nascimento de nosso
Senhor Jesus Christo de milio
te e quatro e setenta e dois, aos
vinte e cinco dias do mes de
Junho do dito anno, nesta Cida
de do Distrito em o meu cartor
em autuacao a carta precatoria
em o seu cumprimento como se
vê, que ao diante segue, e
para cumprir, fago esta au
tuacao. Eu Cidadal Pedro
Moraes, Juiz da Alfama,
que o escrevi.

[Signature]



Junço d' Orphãos da Carta precatória estatutaria
 da Cidade e Termos do Rio de Janeiro passada por este Junço ex-officio
 de São Francisco Xavier do Sul. Dirigida

Ho Junço d' Orphãos do Termo da
 Cidade do Desterro Capital d' es-
 ta Provincia, para o fim abaixo
 declarado.

O Doutor José Bernardes Marques Leite, Junço
 d' Orphãos dos Termos reunidos da Cidade de Nos-
 sa Senhora da Graça do Rio de São Francisco
 Xavier do Sul, e Villa de São Francisco Xavier de
 Jenville, Comarca da Graça, na forma da Lei

Faco saber a Vossa Senhoria Illustrissimo Senhor
 Doutor Junço d' Orphãos do Termo e Cidade do Des-
 terro, Capital d' esta Provincia de Santa Catharina,
 ou quem suas vezes fizer, e o conhecimento d' esta
 pertencer, que procedendo-se por este meu Junço, e
 Cartorio do Escrivão que esta subscreve, o inventario dos
 bens do extincto casal do fallecido Lauriano Al-
 ves de Souza, sendo inventariante a sua viuva Valen-
 tina Theresza de Jesus; e sendo-me os autos conclu-
 zos n'elles proprios, em additamento ao despacho de
 cinco do corrente mez e anno, o seguinte: Em Tempo Despacho
 Capta precatório ao Junço Municipal e Orphãos do
 Termo da Capital, fazer citar a Salvador Alves de
 Souza, avô paterno dos orphãos, filhos do inventariado Lau-
 riano Alves de Souza, para servir de tutor de seus netos
 e fazer a inscripção da hypotheca legal, e em receber
 os bens que tocarem aos ditos menores, e bem assisar
 as pessoas d' elles. - Ora supra. JB Marques Leite.
 Nada mais se continha em o dito despacho acima, em

em virtude do que se passou na presente carta pre-
catoria citatoria, que com o teor da qual deprece da
parte de Sua Magestade Imperial, e da minha
de mereci á Vossa Senhoria Illustrissimo Senhor Con-
tor juiz d'Orphãos da Cidade e Termos do Destro, Ca-
pital d'esta Provincia de Santa Catharina, ou
quem suas vezes fizer e o cumprimento d'esta haja
de pertencer, que sendo lhe esta apresentada a fazer
cumprir e guardar como na mesma se contém e
de clara. Sem seu cumprimento e depois que Vossa Senhoria
proser n'ella o seu cumprimento, mandará notificar
abre á Salvador Aires de Souza, casô pratermo dos orphãos
Firmino e Dorothea, afim de promti, ou por procura-
dor que o represente, vir á este juiz prestar juramen-
to de tutor dos referidos menchos, fazer a inscripção
da hypotheca legal e receber os bens que lhes tocarem
partilha e bem assim as pessoas d'elles, e feita as-
sim adita notificação, será remittida com esta a
este meu juiz afim, de que sendo junta aos autos
sigão os seus devidos termos. E caso o supplicado abre
se oponha ao cumprimento d'esta, Vossa Senhoria não to-
mará d'essa opposição conhecimento algum, e sim fa-
ra remetter á este juiz tudo quanto apresentar, afim
de ser por mim deferido como for de justiça. Se Vossa
Senhoria assim cumprir, fará serviço á Sua Mage-
stade Imperial, justiça as partes e a mim mereci.
Dada e passada nesta Cidade de Nossa Senhora da Gra-
ça, aos 6 de junho de 1872. Esta sai por mim assigna-
da e sellada com osatha sem sello ex-cargo, que mes-
te juiz serve, subscripta por João Polycarpo Machado
da Paixão, Escrivão de meu cargo. Pagará de feitura d'esta
quatrocentos e oitenta, de assignatura quinhenta
e de sello ex-carga trezentos réis. Com, João Polycarpo

Paroquia da Lachada da Serra,
Paroquia de...

Fori emaran ~~el~~ Barqueiro Luiz
V. S. S. Co-carro.

Barqueiro Luiz Do sello.

N.º 11 = N.º 400

De quatro centos reis
5 de Junho de 1872.

Atm. Canceicao

Cumpra-se. Pesteiro 25 de
Junho de 1872.

Colpino dos Santos

Certifico em uniao de os
gras a baixo assignado, q
indo a medunco de Salva
do ehos de Sano, me recu
de narrimado fori faque a li
intimio fole entudo de Que
catoris netis, no memo me
reprimen que for duas imper
midades, mas fader accetato a
cozq. De tuctos os ofchas tou
netis Ferrans e Dorathio; de que
de tudo dan fi. Dittos 5 de
Junho de 1872.

Luiz de Barros

Certifico em virtude - Que se
 fizesse a baixa assignada, que
 aqui se processou no Cartorio do
 Lado de São João, ficando
 para melhor estar a fim
 do mesmo Devidor ao juizo de
 precatório, de que se trata. Des-
 ta 13 de Novembro de 1872

Manoel de Jesus

Pago de 2 f em
 ady. rubro.



Conclusão

Em seguida a informacao su-
 pra, faço estes autos em du-
 plicado ao juizo de precatório.
 Supplente em virtude do
 Deo. for. Delfino dos Santos
 de que faço estes termos. Em
 virtude de ser o mesmo em
 virtude de precatório em nomei

(Signature)

Concluido ao juizo de precatório
 Cartorio da Comarca de 1872.

Delfino dos Santos

Data

Tratamento
faz-se neste dia do mez
de Novembro do anno de
mil oitocentos e setenta
e duas, nesta Cidade da
Nova Antiochia da freguesia
Rio de São Cosme e São
Dionisio da Cruz, em presen-
cia publicas, entre, com
o termo da mesma parte,
de que faço este termo.
Eu João Sobrinho de Azevedo
Juiz da Paroquia, assinava e
carreio.

Conclusão.

Immediatamente faço este
auto concluso ao fim de
doz dias seguintes substitu-
to em exercicio a cidade do
Licente Porfirio de Almeida
do, de que faço este termo.
Eu João Sobrinho de Azevedo Juiz
da Paroquia, assinava e carreio.
Ch. 11.

Junta-se a os autos. J. Fran.
do de 16.º 1842.
Porfirio de Almeida

Data.

Logo no mesmo dia,
mez, anno e lugar supradito.

destruados, em seu cartorio,
 por parte do Juiz de Co-
 ptações suppleto substituto.
 to em officio a Cidades
 Pimenta Perfeito de 84.
 meida, me foram entregues
 catos, com o ad. de pa-
 cha roba, de que faze se-
 te termos. Confeitas 100
 corpo de 100 e da 100
 ras, q. n. e q. n.

Conta.

Ao D. Juiz de Direito		
Sentença def. 78v. af. 79v.		1:000
Ao D. Juiz d'Opphaos		
Portaria af. 2	200	
Juram. ^{to} af. 20. - af. 8 - af. 66 -	1:800	
Da Partilha af. 70	4:000	
Diligencia af. 20.	5:000	
Estada (2 dias)	16:000	
Caminho, ida e volta (6 leguas)	6:000	
Preparatoria af. 106	800	33:800
Ao Juiz d'Opphaos Caldeira.		
Da Partilha af. 75		4:000
Ao Juiz de Direito Substituto Almeida		
Julgamento af. 102v.		1:000
Ao Escrivão.		
Autoação	300	
Portaria af. 2	200	
Intimações af. 2-4-62v. - 7v - 8v - 11 -		
15-15v-29v-65v-81v-83-87v-90v-91v-93-114v-42-300		
	42:800	39:800

Transporte

39:800

À Cam
Ao Escr.

Transporte	42:800	
Autos af. ² 2v-66-74-	6:000	
Lançam. ^{to} das avaliações def. ^o 7 a 14v.	3:300	
Termos assignados af. ⁵ 4-6v-8-16-17v.		
f. ⁵ 87v-92-93	4:200	
Juntada af. ² 4v-17v-30v-66v-67v-		
76v-83v-86v-88v-98v-101v.	2:200	
Conclusão af. ² 6-15-29-64-64v-75-		
76-78v-79v-82v-85-90-91-92v-101v-		
102v-103v-103v-108v-	3:800	
Data af. ² 6-15v-29v-64-65-75v-		
76v-79v-81-82-82v-85v-90v-91v-		
92v-101v-103v-104-108v-	3:800	
Docum. ^{to} af. ^o 26	5:200	
Vista af. ^o 81v.	200	
Recim. ^{to} af. ² 103v-108v-	400	
Procuratoria af. ^o 106-	480	
Guia af. ² 29-75-76-101-102-	1:000	
Lançam. ^{to} da Partilha def. ^o 70 a 74v.	2:930	
D. ^o da Partilha def. ^o 95 a 98	2:060	
Deligencia af. ^o 2v.	5:000	
Estada (2 dias)	12:000	
Caminho, ida e volta (6 leguas)	6:000	
Sellos af. ^o 102-104v.-	400	101:770

As Avaliações - Ribas da Terra.

Da avaliação dos móveis 76.	8:000	
" " " Escravos (4)	8:000	
" " " Casas	16:000	
Estada (2 dias ucada 1)	24:000	
Caminho, ida e volta (6 leguas)	12:000	68:000

Transporte

209:570





Transporte 209:570

Aos Partidos Sobrega e Neves

Da Partilha af. 70 8:000

Aos Partidos Concias e V. A. de S. J.

Da Partilha af. 95 8:000

So Partido Valentin de S. J.

Sello de bonas da partilha apensa 400

Curta da Precatoria af. 108 5:900

So Curador Geral

Resposta af. 81v 3:000

Da Inventariante

Sellos af. 2-4-5-6v-7-8v-11-15-20-21-22-23-24-25-28v-29-65v-67-69-75-76-77-78v-81-83-90v-91v-93-101-101 14:600

So Contador

Conta e Rateio 3:000

Somma total R. 252:470

Rateio

Arbitram. das Curta af. 95 350:000
Total, menos as juiz D. M. Leite 4x
e aos Partidos Sobrega e Neves
(1.ª Partilha julgada nulla-via a
sentença af. 78v. - 8x - 12x) 240:470
108:530

Pertence a Viuva, metade 54:465
" " Cada Herdeiro 27:382

Rio de Sao Francisco 27 de Novembro de 1872.

O Contador

Mansel Benedicto Gomes de Miranda.

Seo esta carta pagar eillo
firo de 2 f. que saasae-
ram, na importancia de
400 rs. São Francisco,
27 de Novembro de 1872.

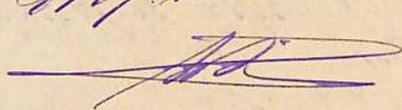
O Com.
Cor.

J. P. de Sá, da Silva

Por R. 400

R. quatrocentos

Alf. de Sá, Mãe Tutor a 1873

 Adm.

fundada.

Das seguintes, dize do mto
de Outubro do anno de mil
oitocentas e setenta e tres,
nesta Cidade de Santos,
junto a esta Antea pe-
tição, despachada em
partida proemissão em
forma, de que faço este
Termo. Em João de Sá,
pe Machado, da Silva,
gerente e gerente.





111
M. Sr. Luis de Cephaes

N.º 1 - P.º 200

P.º Inventaris

Alf. de S. Fr. 1.ª de Oct. de 1873

~~Alf. de S. Fr. 1.ª de Oct. de 1873~~

Addendum

Off. José Alves de Souza, como procurador de seu Sr. Calisto Alves de Souza, residente na Cidade do Pastoreo, que tendo aqui fallecido sem irmão do sup.º de nome Lauriano Alves de Souza, deixou este um casal de orphãos de seu primeiro matrimonio, de nome Firmiano e Dorothea, cujos orphãos estão em companhia de sua Mãe D.ª Maria viúva do segundo matrimonio D.ª Valentina Teixeira de Leuz, moradora nesta Cidade, e como quando se procedo ao inventario de bens do irmão do sup.º houve V.ª Mandado de presca para a Capital afim de o avô de d.ª D.ª Constituinte e pai do sup.º, tomar a tutoria dos d.ª orphãos seus netos, e certica que por sua incapacidade de saúde não pôde cumprir esse decreto de V.ª, poram, digo como tudo deve constar dos respectivos autos do inventario. Estando, poram, agora a Lei e Constituinte do supplicante estabelecidas, não por esta se segue ser a V.ª que mandando informa oessorivo de juiz, concedo ao sup.º.

PROVINCIA DE



SANTA CATHARINA.

112

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Mes de Souza

Cidadão Salvador

SAIBÃO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e ~~seis~~ ^{sete} aos ~~trinta e duas~~ ^{trinta e tres} dias do mez
de ~~Setembro~~ ^{Outubro} nesta ~~Cidade de S. Paulo~~ ^{Cidade de S. Paulo Capital da}
Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio, perante mim Tabellião, comparece ~~a~~ ^o como
Outorgante ~~deste instrumento o cidadão Salvador~~

Mes de Souza, domiciliado, neste Ter-

me

reconhecido pelo proprio ~~aguardante~~ ^{aguardante} das duas testemunhas abaixo nomeadas e as-
signadas, perante as quaes por ell ~~foi dito~~ ^{foi dito} que por este publico instrumento e na melhor fórma de
Direito, nome e constitue seu bastante procurador ~~na Cidade de São~~

Francisco, a seu filho, José Mes de Souza,

com poderes especiaes para poder por elle outor-

gante aceitar a tractoria de seus nettos Firmio

e Dorothea, firmar os termos, preceizos e precatos a jura-

mento de cetyb, requerendo tudo mais que relactio

ofor, para cujo fim outorga os poderes geraes &

concede todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome dell e Outorgante —
como se presente fosse possa em juizo e fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu
direito e justiça em quaesquer causas, ou demandas civeis e crimes, movidas e por mover, em que
ell Outorgante for autor ou ré em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer accções, li-
bellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir
e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na
alma dell Outorgante, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de in-
ventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-
protestos, e termos ainda de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou em-
bargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sen-
tença, requerer a execução dellas; sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe
concede poderes illimitados: pedir precatórias, tomar possse, vir com embargos de terceiro se-
nhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber: variar de accções e intentar ou-
tras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em ou-
tros de novo, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas
cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo
quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido promette haver por va-
lioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse — do que dou fé, me pe-
di este instrumento que lhe li, acceit ~~ou, ratificou e assignou~~

[Handwritten signature]

a cargo delle autoritate per mais saber ter
nem exercer Capitão e Manoel Marques Guimarães
com as duas testemunhas presentes e
reconhecidas de mim Juiz de
Quarta de São Paulo, e de mais que a
subscryção e rubrica sua são
públicas e legítimas.

Em 25 de Setembro de 1852
Antonio de Almeida


Antonio de Almeida Juiz de
Quarta de São Paulo

Como Testemunha José Romão de Almeida

Alexandre Delaite



Conclusão

Em dequante dias do miz
de Outubro do anno de mil
oitocentos e setenta e tres,
nata Cidade e Contoio,
foi feita entre Conclaves
o juiz de Officio segun-
do substituto em exercicio
o Sr. Antonio Joao de Almeida Cal-
deira, de qua haes este
tomo. O Sr. Joao Volpardo
Machado da Silva, aqui-
vado, o escrevi.

Off. de

In forma e Escrição. S. Fm.
17 de Set. de 1893. J. Mach.

Data

O Juiz por parte do me-
mo juiz me foram dados
esta Carta Com o seu
pachto supra, de que haes
este tomo. O Sr. Joao Vol-
pardo Machado da Sil-
va, aqui vado, o escrevi.

Off. de Sr. juiz de Off. de

In forma e propria
entre por linha Com
supra.

O Sr.
Joao Volpardo Machado da Silva

Caracas, 18 de Outubro de 1873.

Certidão

Certifico que, por todos
Condomínios do Regiãõ
regra, intimam general.
mente ao procurador
Jose Affonso de Souza, do
que ficou bem doente
don se. Casa Francisco,
18 de Outubro de 1873.

João P. de Souza
João P. de Souza

N.º 1 - P. 200

P. Ducentos reis

Alf. S. Fr. 18 de Outubro de 1873

Adm.

Cum de tutela
e de depósito de bens do
de Outubro de 1873, de
mil e cento e setenta e
três, reais, cidade de
Vila Rica, embora da
Cidade de São Francisco
de Assis, Haviam de sub, na
Cidade da residência
do respectivo juiz de Co-
p. base de alguns dupla-
te em chamados. Tran-
te João Antonio Cab-
reira, onde em Caracas

Handwritten flourish or signature at the bottom of the page.

117
Obrigações de seu cargo, no
diante nomeado acima, e
Abi. Comprehendendo foy' 24.
essa de Souza na qualida-
de de bastante procurador
de seu pai Salvador 24.
essa de Souza, presidente na
Cidade de Desterro, Capu-
tas desta Provincia, e foy
lho deffeso e juramento
na Junta Prangulha em
um Livro della em que foy
a tua mão direita, debaixo
do qual lho encarregou que
vedito em Constituinte Con-
boar e seu Consciencia, em
dolo, nem malicia, serviu-
se fielmente de Tutor de
Orphaes Timino e Dora-
then filhos do finado Lan-
reano e Hues de Souza, ad-
ministrando suas legiti-
mas, tratandolhe de suas de-
mandas e negocios, e Cri-
dando de suas pessoas de
maneira, que não experei-
mentem prejuizo e lreos
algunos, Comprehendo, Com-
de man e obrigações de tu-
tor, na forma da Lei pu-
blicada contra de tudo em
Junho, e sendo por elle rece-
bido o juramento de que

que o dito seu Conatituinte
 assinou e Empressaria de base
 de responsabilidade. De
 que, para constar, man-
 dando o mesmo juiz lavrar
 esta termo que assignou
 com o mencionado proca-
 ador, e entregou a esta
 a referida memoria pa-
 ra o Conde de Vila Rica e a Capi-
 tal e ali entregou a as
 sobredito tutor. O mesmo
 Polycarpo Machado de
 Sá, governador e
 juiz de fora de

José Alves de Sousa

Cartidao

Cartifico, que incontinua-
 te notifiquei ao proca-
 dor do tutor supra, pa-
 ra que se conformasse a hypo-
 theca legal da memoria
 em forma da Lei, de
 que fico bem sciante
 e dou fe. Com ut supra.

José Polycarpo de Sá
 Juiz de Fora

N.º 3 - R.º 200

P.º D.º
 Al.º de S.º de Outubro 1873

Adm.º

[Faint, illegible handwritten text in blue ink on aged, stained, and torn paper. The text is organized into several horizontal lines across the page, but the characters are too faded and the paper too damaged to be transcribed accurately.]